

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.****TIPO:** Menor preço.**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta por empreitada por preço unitário.**PROCESSO Nº:** 00050-00157370/2017-98-SEI/GDF.**PROCESSO APENSO:** Não há.**INTERESSADO:** SSPDF / Subsecretaria de Gestão da Informação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aplicação presencial de 19.537 questionários no território do Distrito Federal, com tempo de entrevista de aproximadamente 40 (quarenta) minutos, no domicílio das pessoas a serem entrevistadas, selecionadas segundo uma amostra que será fornecida pela contratante. Estes questionários serão aplicados obrigatoriamente nas áreas urbanas de todas as regiões administrativas do Distrito Federal, com indivíduos de ambos os sexos e idade igual ou maior que 16 anos. Por questões metodológicas, entrevistadores do sexo masculino só podem entrevistar pessoas do mesmo sexo, e para entrevistadores do sexo feminino é entrevistar pessoas de ambos os sexos. Os questionários deverão ser aplicados em meio digital e as entrevistas devem ser georreferenciadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 24.101. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.181.6217.3711.6163. **FONTE:** 100.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 10:00 horas do dia 18/06/2019.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:00 horas do dia 18/06/2019.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:20 horas do dia 18/06/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br do Governo Federal.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços especificados no Anexo I deste Edital.

De acordo com o caput do Artigo 40 da Lei nº 8.666/1993, o presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos do Distrito Federal nº 23.287/2002; 23.460/2002; nº 25.966/2005 (art. 7º); nº 26.851/2006 e alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015); nº 33.608/2012; nº 36.520/2015; nº 39.860/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 101, de 14 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 223, página 35, de 22 de novembro de 2017, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Este Edital estará disponível gratuitamente no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br do Governo Federal. UASG 450107 – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e no sítio <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aplicação presencial de 19.537 questionários no território do Distrito Federal, com tempo de entrevista de aproximadamente 40 (quarenta) minutos, no domicílio das pessoas a serem entrevistadas, selecionadas segundo uma amostra que será fornecida pela contratante. Estes questionários serão aplicados obrigatoriamente nas áreas urbanas de todas as regiões administrativas do Distrito Federal, com indivíduos de ambos os sexos e idade igual ou maior que 16 anos. Por questões metodológicas, entrevistadores do sexo masculino só podem entrevistar pessoas do mesmo sexo, e para entrevistadores do sexo feminino é entrevistar pessoas de ambos os sexos. Os questionários deverão ser aplicados em meio digital e as entrevistas devem ser georreferenciadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Distrito Federal, se houver o cadastro, nos termos do art. 37 do Decreto Distrital nº 36.520, de 28 de março de 2015 e/ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no DOU de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Distrito Federal (Decreto Distrital nº 26.851/2006, art. 2º, inc. III c/c art. 5º).

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

2.3.6.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

2.3.6.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da licitação. (Decreto nº 32.751/2011, art. 8º, alterado pelo artigo 89 do Decreto 37.843/2016).

2.3.7. Agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação nas condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio, ainda que o agente público esteja licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

2.3.7.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, membros de comissão de licitação, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.3.8. Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/1993, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, sendo desclassificadas as propostas das empresas que possuírem tais impedimentos (Parecer nº 314/2016-PRCON/PGDF, fl. 13).

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o ITEM. (Pareceres nsº 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado serem preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes a este certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SSPDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6. A chave de identificação e a senha terão validades de acordo com o estabelecido pelo provedor do sistema e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação neste pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o preço total do ITEM, nos termos da planilha do ITEM 2.5 (Especificação do serviço e planilha estimativa) do Anexo I deste edital em moeda nacional do Brasil até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 5.4.1. Após a fase de lances e negociação direta a empresa deverá inserir sua proposta exclusivamente no Anexo do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, **conforme a planilha do item 2.5 do Anexo I deste edital com os respectivos preços readequados ao lance vencedor e com as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes nos itens 4, 6, 7, 9 e 10 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital**; quando convocada pelo Sistema ou Pregoeiro, em observância ao inciso II do art. 13 e § 6º do art. 25 ambos do Decreto nº 5.450/2005; devendo a proposta conter ainda o disposto nas alíneas do subitem 5.5 citado abaixo.
 - 5.4.2. A disputa de lances será pelo **MENOR PREÇO TOTAL** apresentado para o ITEM.
- 5.5. A empresa vencedora deverá inserir sua proposta assinada, em língua portuguesa, juntamente com a documentação de habilitação e anexos, exclusivamente no Anexo do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, quando convocada pelo Sistema ou Pregoeiro, em observância ao inciso II do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005; podendo ser elaborada de acordo com o **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** constante do Anexo V deste edital, devendo a proposta conter:
 - a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - b) as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem **as especificações constantes nos itens 4, 6, 7, 9 e 10 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital**;
 - c) o **preço unitário e total para o ITEM**, conforme **a planilha do item 2.5 do Anexo I deste edital com os respectivos preços readequados ao lance vencedor**, bem como o preço total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para a execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão;
 - d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
 - e) o prazo de execução dos serviços conforme descrito no cronograma que segue no item 6 e 9 do Anexo I deste edital, contado a partir da assinatura do contrato:
 - e.1) os trabalhos deverão ser concluídos em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato;
 - e.2) ENTREGA PRODUTO 1: Em até 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverão ser submetidos a contratante o manual de campo do entrevistador e o questionário em formato digital (tablete) pronto, com fluxo de perguntas correto, já com as alterações realizadas a partir das discussões com os profissionais da SSP/DF e a partir dos resultados do pré-teste com aplicação de 120 questionários;
 - e.3) ENTREGA PRODUTO 2: Em até 55 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a finalização da realização de 6472 entrevistas;
 - e.4) ENTREGA PRODUTO 3: Em até 95 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a finalização da realização de 6472 entrevistas;
 - e.5) ENTREGA PRODUTO 4: Em até 135 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a finalização da realização de 6473 entrevistas;
 - e.6) ENTREGA PRODUTO 5: Em até 150 dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverá ser entregue à contratante o relatório de trabalho de campo e a base de dados consolidada contendo os dados de todos os 19.537 questionários aplicados em formato compatível com o software IBM SPSS.
 - f) Declaração própria ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que o licitante tem condições de adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, estabelecidas no art. 8º e seus incisos e alíneas, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- 5.6. Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta dias) para a validade da proposta apresentada, contados da data de sua entrega.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos preços unitários e totais superiores aos estimados pela SSPDF no item 2.5 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital. O desrespeito a essa regra levará o ITEM a ser considerado fracassado, caso não se obtenha êxito com a negociação, que PODERÁ ser solicitada conforme o item 6.13 deste Edital, seguindo a ordem de classificação.

5.9. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será considerado estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública deste pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e o preço.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos forem apresentados superiores aos preços unitários e totais estimados pela SSPDF no item 2.5 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de execução do serviço, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será o desclassificado.

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos **nas especificações constantes nos itens 4, 6, 7, 9 e 10 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;

6.7.4. Na fase competitiva deste pregão o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos. Os lances enviados em desacordo com este subitem serão descartados automaticamente pelo sistema. (IN nº 03/2011 SLTI/MPOG, de 16/12/2011 e Parecer nº 41/2014-PROCAD/PGDF).

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observado:

6.8.1. O prazo para a execução do serviço de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato;

6.8.2. Os prazos estabelecidos no cronograma que segue nos itens 6 e 9:

6.8.2.1. ENTREGA PRODUTO 1: Em até 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverão ser submetidos a contratante o manual de campo do entrevistador e o questionário em formato digital (tablete) pronto, com fluxo de perguntas correto, já com as alterações realizadas a partir das discussões com os profissionais da SSP/DF e a partir dos resultados do pré-teste com aplicação de 120 questionários;

6.8.2.2. ENTREGA PRODUTO 2: Em até 55 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a finalização da realização de 6472 entrevistas;

6.8.2.3. ENTREGA PRODUTO 3: Em até 95 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a finalização da realização de 6472 entrevistas;

6.8.2.4 ENTREGA PRODUTO 4: Em até 135 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a finalização da realização de 6473 entrevistas;

6.8.2.5 ENTREGA PRODUTO 5: Em até 150 dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverá ser entregue à contratante o relatório de trabalho de campo e a base de dados consolidada contendo os dados de todos os 19.537 questionários aplicados em formato compatível com o software IBM SPSS.

6.8.3. As especificações técnicas **constantes nos itens 4, 6, 7, 9 e 10 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital**.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como à SGI/SSPDF, requisitante dos serviços objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro PODERÁ encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtido preço ainda menor, observado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1. O intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar preço ainda menor.
- 6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2. Após o encerramento da fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15. Encerrada a fase de lance o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1. A adjudicação será realizada por ITEM.
- 6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.20. Havendo desconexão com o Sistema Eletrônico, por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá continuidade após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica enviada no chat de mensagens do Sistema COMPRASNET do Portal comprasgovernamentais, divulgando data e hora do prosseguimento da sessão.
- 6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o pregoeiro solicitará o envio da proposta de preços, adequada ao preço negociado, devendo a proposta conter o disposto nas alíneas do subitem 5.5 deste Edital e o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser encaminhados pelo licitante na opção convocar anexo disponibilizado pelo Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 3 (três) horas a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.1.1. Posteriormente, tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSPDF, 2º Andar. CEP 70.620-010, Brasília - DF.

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) a habilitação parcial fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da Instrução Normativa – SLTI nº 02, de 11 de outubro de 2010, com suas alterações posteriores;

7.2.1. OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO SICAF DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo). O pregoeiro aceitará a declaração inserida no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo III). O pregoeiro aceitará a declaração inserida no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br;

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considerar-se-á compatíveis os atestados que comprovem os seguintes requisitos:

III.1. Atestado de capacidade técnica em pesquisa de aplicação presencial de questionários de caráter quantitativo com amostra domiciliar na área de políticas públicas realizada no Brasil com no mínimo 3.000 (três mil) entrevistados;

III.2. Conter: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; objeto e vigência contratual; detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc; avaliação da qualidade dos serviços prestados; outras informações julgadas relevantes e local, data e assinatura do responsável pela emissão;

III.3. O licitante deverá ainda apresentar contrato ou documento de contratação aos quais se relacionam os atestados de capacidade técnica;

IV – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para TODAS as empresas, com ou sem sede ou domicílio no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. O pregoeiro poderá realizar consulta no sítio citado, a seu critério, para a obtenção da documentação solicitada;

V – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. O pregoeiro poderá realizar consulta no sítio que emite a certidão de que trata este item, a seu critério, para a obtenção da documentação solicitada;

VI – Os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do preço total estimado para a contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993).

a) a comprovação deverá ser feita, quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.1. O licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. OS LICITANTES NÃO CADASTRADAS OU COM SITUAÇÃO IRREGULAR JUNTO AO SICAF DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo). O pregoeiro aceitará a declaração inserida no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993 (modelo Anexo III). O pregoeiro aceitará a declaração inserida no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br;

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. O pregoeiro poderá realizar consulta no sítio que emite a certidão de que trata este item, a seu critério, para a obtenção da documentação solicitada;

IV – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30/04/2007. O pregoeiro poderá realizar consulta no sítio que emite a certidão de que trata este item, a seu critério, para a obtenção da documentação solicitada;

V – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. O pregoeiro poderá realizar consulta no sítio que emite a certidão de que trata este item, a seu critério, para a obtenção da documentação solicitada;

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no art. 1º do Decreto nº 6.106/2007. O pregoeiro poderá realizar consulta no sítio que emite a certidão de que trata este item, a seu critério, para a obtenção da documentação solicitada;

VIII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante. O pregoeiro poderá realizar consulta no sítio que emite a certidão de que trata este item, a seu critério, para a obtenção da documentação solicitada;

IX - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para **TODAS as empresas, com ou sem sede ou domicílio no Distrito Federal**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br. O pregoeiro poderá realizar consulta no sítio citado, a seu critério, para a obtenção da documentação solicitada;

X – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considerar-se-á compatíveis os atestados que comprovem os seguintes requisitos:

X.1. Atestado de capacidade técnica em pesquisa de aplicação presencial de questionários de caráter quantitativo com amostra domiciliar na área de políticas públicas realizada no Brasil com no mínimo 3.000 (três mil) entrevistados;

X.2. Conter: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; objeto e vigência contratual; detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc; avaliação da qualidade dos serviços prestados; outras informações julgadas relevantes e local, data e assinatura do responsável pela emissão;

X.3. O licitante deverá ainda apresentar contrato ou documento de contratação aos quais se relacionam os atestados de capacidade técnica;

XI – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do preço total estimado para a contratação. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF).

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV – Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3. OS LICITANTES QUE PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 7.2.1 OU 7.2.2 DESTE EDITAL E, AINDA, APRESENTAR:

I – Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, a ser inserida em campo próprio do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação, se houver decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao(a) pregoeiro(a), deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, que as autenticará, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.8. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Quando os documentos e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso VI do subitem 7.2.2 (Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial) e o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.10. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como à SGI/SSPDF, requisitante dos serviços objeto desse Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento da documentação de habilitação, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.11. Será verificada a conformidade da documentação de habilitação apresentada com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo inabilitadas as empresas que estiverem com a documentação de habilitação em desacordo com este edital.

7.12. A empresa que não enviar a proposta de preços e a documentação de habilitação via Anexo Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br ou que não protocolar sua proposta de preço e a documentação de habilitação originais nos prazos estabelecidos neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015).

7.13. O pregoeiro aceitará as declarações inseridas no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo efetuar consulta em qualquer sítios que emita a certidão necessária à obtenção da documentação solicitada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Das Espécies

8.1.1. Os licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015):

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração de qualquer esfera da Federação, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para o licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou a contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Da Advertência

8.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3. Da Multa

8.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF), por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de execução do serviço, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução do serviço.

8.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na SSPDF, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4. Da Suspensão

8.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o licitante e/ou contratada de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF, o licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido neste edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via Anexo do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br ou e-mail, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando o licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto desta licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

8.4.2. O Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.5. Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

8.6. Das Demais Penalidades

8.6.1. Os licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3.

8.6.2. As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Do Direito de Defesa

8.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item de penalidades, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Subsecretário de Administração Geral da SSPDF providenciará a sua imediata divulgação no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste item de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Do Assentamento em Registros

8.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), previstas neste edital, o licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10. Disposições Complementares

8.10.1. As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente item de penalidades serão aplicadas pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF).

8.10.2. Os prazos referidos neste item de penalidades só se iniciam e vencem em dia de expediente na SSPDF.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Para impugnar o presente Edital qualquer pessoa poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, preferencialmente na forma eletrônica pelo e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização deste certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min. (Art. 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005).

9.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente na forma eletrônica pelo e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br ou no endereço: Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF. Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSPDF, 2º Andar. CEP 70.620-010, Brasília - DF, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) por meio de e-mail enviado ao endereço eletrônico informado pelo interessado e através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF. Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSPDF, 2º Andar. CEP 70.620-010, Brasília - DF.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência do direito do licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar, instruir e decidir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) a decisão final sobre os recursos contra os atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto nº 5.450/2005.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) procederá a adjudicação do objeto a empresa e a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

10.1. O contrato terá vigência de 180 dias a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF as expensas do Contratante.

10.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.4. O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 01/2002, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

10.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido do licitante vencedor a prestação de uma das seguintes garantias:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

10.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção do licitante vencedor, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pelo licitante vencedor:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (nota de empenho) emitida.

10.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/1993 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/1993, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/1993.

10.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

10.12. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

10.13. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). (Decreto Distrital nº 37.121 de 16/02/2016) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

10.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal vigentes.

10.15. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.16. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

10.17. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.18. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.19. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/1993.

10.20. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Decisão nº 6.118/2017 – TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 – PGDF/GAB/PRCON).

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

11.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes dos Anexos deste Ato Convocatório.

11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

11.5. Constitui obrigação da contratada o disposto nos itens 11 e respectivos subitens; 14.2 e respectivos subitens e 14.3 a 14.5 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste edital:

11.5.1. No momento da assinatura contratual deverá apresentar comprovante que possui em seu quadro permanente profissionais com os seguintes requisitos:

11.5.1.1. Coordenador Geral - Profissional com experiência mínima de dois anos em trabalhos com pesquisas de opinião e com pós-graduação concluída em uma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, Economia ou Estatística. O Coordenador de Pesquisa será responsável pela condução do planejamento e elaboração da proposta, acompanhamento da coleta de dados e elaboração do relatório do trabalho de campo;

11.5.1.2. Coordenador de Campo – Profissional com graduação em uma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, Economia ou Estatística. Os coordenadores de campo serão os responsáveis pelo planejamento local do trabalho de campo, pela facilitação do acesso aos locais em que houver maior dificuldade de realização das entrevistas e pela checagem do trabalho dos entrevistadores.

11.5.1.3. Entrevistador – profissional que possua no mínimo ensino médio concluído. O entrevistador é o responsável pela aplicação dos questionários.

11.5.1.4. A comprovação de pertencer ao quadro de pessoal do licitante poderá ser mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pelo licitante; ou do Livro de Registro de Empregados; ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinada pelo licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social.

11.5.1.5. A comprovação do grau de escolaridade dos profissionais será a partir do diploma ou certificado de conclusão do curso.

11.5.1.6. A comprovação da experiência profissional do Coordenador Geral deverá ser feita por meio de atestado de experiência profissional contendo: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; Detalhamento das atividades executadas; Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; Avaliação da qualidade das atividades executadas; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão.

11.5.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços;

11.5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SSPDF ou a terceiros;

11.5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo;

11.5.5. Durante realização dos serviços os empregados deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los de materiais para realização de suas atividades;

11.5.6. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial, número da identidade e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

11.5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.5.8. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

11.5.9. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição de funcionário, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

11.5.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

11.5.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.5.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

11.5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.5.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os advindos da metodologia de campo, incidência de chuvas, baixa adesão da população à pesquisa ou com os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.16. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Executor arcando com o custo de todos os materiais necessários. O critério para a reprovação dos serviços levará em conta as checagens realizadas pela equipe técnica da Subsecretária de Gestão da Informação. Na checagem será verificado se a entrevista foi realizada, se o entrevistador percorreu todo o questionário e se os critérios metodológicos foram observados. O registro das checagens será realizado em formulário próprio, permitindo a contratada identificar qual o problema verificado e em que lugar ele ocorreu. O serviço será reprovado se houver mais que 3,6% de erro na checagem. Por erro entende-se problemas com as informações coletadas ou nos procedimentos de aplicação das entrevistas. Tal critério segue o padrão já utilizado pela SSP em 2015 e 2017 para balizar a qualidade da pesquisa de vitimização realizada à data. Ao longo da execução do contrato a empresa será orientada no sentido de minimizar os problemas na coleta dos dados.

11.5.17. Refazer, às suas custas, os serviços de correção de aplicação dos questionários para as cotas estabelecidas por limites territoriais. Não serão tolerados totais de questionários inferiores aos estabelecidos para cada faixa de sexo e idade por limite territorial.

11.5.18. Acatar todas as orientações do Executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

11.5.19. Substituir imediatamente, por determinação do Executor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

11.5.20. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da SSPDF.

11.5.21. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos dados obtidos na pesquisa objeto deste Termo de Referência.

11.5.22. Indicar Preposto, aceito pela SSPDF, para representar a empresa contratada na execução do Contrato.

11.5.23. Responder por eventuais prejuízos causados à SSP/DF por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

11.5.24. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

11.5.25. Fornecer treinamento homogêneo aos pesquisadores, isto é, ministrado da mesma forma, pela mesma equipe e utilizando o mesmo material. Para tanto será exigida a elaboração de um Manual de Campo para os pesquisadores. Além disso, os pesquisadores deverão ser informados das definições jurídicas dos crimes abordados no questionário.

11.5.26. Entregar o banco de dados da pesquisa em formato compatível com o software SPSS.

11.5.27. Emitir relatório metodológico impresso e cópia digitalizada;

11.5.28. Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa designada pela contratante para acompanhar a execução do contrato e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;

11.5.29. Possuir infraestrutura adequada para a realização da pesquisa;

11.5.30. Comunicar à contratante quaisquer irregularidades detectadas;

11.5.31. Manter sigilo sobre os resultados obtidos, cuja análise e divulgação ficará a cargo da SSP/DF.

11.6. Oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados, condição aplicável somente para contratação com prazo de vigência superior a 12 meses e para as empresas que tiverem mais de 20 funcionários contratados, em virtude de licitação realizada para execução de serviços e obras públicas no âmbito do Distrito Federal. (Lei Distrital nº 5.847/2017).

11.7. A CONTRATADA deverá estabelecer o Programa de Integridade, previsto na Lei Distrital 6.112/2018, por meio do conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal (Lei Distrital 6.112/2018).

11.7.1. A CONTRATADA, sob suas expensas, terá no prazo de 180 dias corridos implantar o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas (Lei Distrital 6.112/2018).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decreto 32.598, de 15/12/2010, Artigo 41, inciso II e § 3º.
- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.
- 12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, os quais se incumbirão das atribuições contidas no § 1º e 2º do artigo 67 da Lei 10.666/93 e do Decreto 32.598/2010 - Normas de Execução Orçamentária e Financeira do GDF;

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pela SSPDF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
- I – Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- II – Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- III – Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;
- 13.3. O serviço deverá ser entregue conforme disposto nos itens 6, 8 e 9 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital;
- a) nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993 e do item 13.3 acima, os serviços desta licitação serão recebidos conforme:
- I. provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;
- II. definitivamente, em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação;
- b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 13.4. Se o licitante vencedor deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 13.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. Os serviços deverão ser executados no Distrito Federal e entregues na Subsecretaria de Gestão da Informação, situada no SAM, Conjunto "A" Bloco "A", 4º andar - Edifício Sede da SSP/ DF-CEP 70.620-000, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos descritos no cronograma que segue no item 6 e 9 do Anexo I deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
- III – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 15.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, conforme o cronograma do item 9 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento:

Produto	Produtos Esperados	Prazo de entrega	% de pagamento
1	Entregar Manual de Campo, questionário formatado, relatório do pré-teste e planejamento do trabalho de campo.	Em 15 dias a partir da assinatura do contrato	30%
2	Entrega de base de dados em formato compatível com o software IBM SPSS com 6472 entrevistas realizadas.	Em 55 dias a partir da assinatura do contrato	20%
3	Entrega de base de dados em formato compatível com o software IBM SPSS com 6472 entrevistas realizadas.	Em 95 dias a partir da assinatura do contrato	20%
4	Entrega de base de dados em formato compatível com o software IBM SPSS com 6473 entrevistas realizadas.	Em 135 dias a partir da assinatura do contrato	20%

5	Entregar relatório de trabalho de campo	Em 150 dias a partir da assinatura do contrato	10%
---	---	--	-----

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). (Decreto Distrital nº 37.121 de 16/02/2016).

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011.

15.7.1. A regra definida no decreto mencionado no item 11.7 não se aplica:

I) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

III) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste Edital será dirigido ao Secretário de Estado de Segurança Pública, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens o pregoeiro poderá fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3. A contratada ficará obrigada a executar os serviços descritos neste Edital no Distrito Federal, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

16.4. A critério do pregoeiro, o prazo de 3 (três) horas para o envio de documentos poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

16.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta do licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.6. À Administração fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993.

16.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 1º).

16.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).

16.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato deste Pregão.

16.11. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.12. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário neste Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia útil de expediente na SSPDF.

16.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço: Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF. Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSPDF, 2º Andar. CEP 70.620-010, Brasília – DF ou através do telefone 0xx(61) 3441-8814.

16.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Artigo 1º do Decreto Distrital nº 34.031/2012).

16.16. É proibida a utilização de mão de obra infantil para a execução do objeto desta licitação (Lei nº 5.061, de março de 2013).

16.16.1. O uso ou emprego da mão de obra infantil para a execução do objeto desta licitação constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (Lei nº 5.061/2013).

16.17. É proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, que seja homofóbico, ou que represente qualquer tipo de discriminação para a execução do objeto desta licitação, constituindo motivo para rescisão de contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (Artigo 1º e 2º da Lei nº 5.448/2015).

16.18. É vedado à contratada, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança (Artigo 8º, incisos I e II, do Decreto Distrital nº 32.751/2011).

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Subsecretário de Administração Geral da SSPDF

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aplicação presencial de 19.537 questionários no território do Distrito Federal, com tempo de entrevista de aproximadamente 40 (quarenta) minutos, no domicílio das pessoas a serem entrevistadas, selecionadas segundo uma amostra que será fornecida pela contratante. Estes questionários serão aplicados obrigatoriamente nas áreas urbanas de todas as regiões administrativas do Distrito Federal, com indivíduos de ambos os sexos e idade igual ou maior que 16 anos. Por questões metodológicas, entrevistadores do sexo masculino só podem entrevistar pessoas do mesmo sexo, e para entrevistadores do sexo feminino é entrevistar pessoas de ambos os sexos. Os questionários deverão ser aplicados em meio digital e as entrevistas devem ser georreferenciadas.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

- 2.1.1.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 2.1.1.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 2.1.1.3. Decreto nº 5.450/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 2.1.1.4. Decreto Distrital nº 36.236/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 2.1.1.5. Decreto Distrital nº 36.220/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, órgão de direção superior da administração direta, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, tendo como competência propor e implementar a política de segurança pública no Distrito Federal, devidamente estabelecidas pelo Governador do Distrito Federal, devendo planejar, coordenar, integrar e supervisionar o emprego operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
- 2.2.2. Com vistas a qualificar a gestão das políticas públicas de segurança a SSP-DF está trabalhando para construir um Sistema de informações em Segurança Pública que abarque não apenas as estatísticas criminais, mas também informações sobre vitimização, sensação de segurança, confiança nas instituições e satisfação com os serviços de segurança. Para tanto é fundamental a realização anual de pesquisa distrital de vitimização, que proverá informações qualificadas para o dimensionamento do fenômeno criminal no Distrito Federal, lançando luzes sobre o processo de subnotificação criminal e trazendo dados mais completos sobre perfil das vítimas e sobre o contexto das ocorrências criminais.
- 2.2.3. A SSP/DF não possui em seus quadros servidores em número suficiente para a execução de uma pesquisa da dimensão da pesquisa distrital de vitimização. No entanto, é importante mencionar que a contratação aqui estabelecida não inclui a elaboração do questionário da pesquisa, da amostra da pesquisa e da análise dos dados, uma vez que estas tarefas serão realizadas pelos técnicos da SSP/DF.
- 2.2.4. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para que a SSP/DF possa construir um bom diagnóstico da segurança pública no Distrito Federal e com isso desenvolver ações mais eficazes no enfrentamento à violência no Distrito Federal e na melhoria da qualidade de vida da população.
- 2.2.5. A referida contratação, que conforme preceito legal, preferencialmente, deve ser objeto de execução indireta, destina-se ao atendimento da demanda da SSP/DF por serviços de pesquisa, a fim de manter satisfatórias as condições de trabalho em suas dependências, preservando e mantendo o patrimônio e os bens públicos.
- 2.2.6. Com vistas a alcançar o atingimento das metas previstas no objetivo estratégico do GDF de Aumentar a Sensação de Segurança, Reduzindo a Violência e a criminalidade, que tem como um de seus indicadores o índice de Sensação de Segurança, é imprescindível a realização da pesquisa distrital de vitimização. Pesquisa que vem tendo papel central no planejamento e na execução das ações previstas no âmbito do Programa Viva Brasília
- 2.2.7. Para que a referida pesquisa seja verdadeiramente capaz de representar a dinâmica de cada região administrativa do Distrito Federal, a SSPDF realizou parceria junto a Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN) que construiu o desenho amostral da pesquisa, recomendando 19.537 entrevistas distribuídas pelas 31 regiões administrativas.

2.3. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.3.1. O objeto não poderá ser parcelado em virtude das seguintes justificativas:

2.3.2. A adjudicação do certame para um único vencedor, visa resguardar a efetividade do processo da contratação, sendo que o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável e provoca a perda de economia de escala, conforme previsto no inciso I do art.º. 3º da IN nº 6, SLTI/MPOG, de 23.12.2013. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 – TCU/2007: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item

e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”;

2.3.3. A pesquisa de vitimização compreende três fases, a fase preparatória que inclui a confecção do instrumento de pesquisa e a definição do desenho amostral, a fase de execução do trabalho de campo que inclui o pré-teste dos instrumentos de pesquisa, preparação da equipe de campo, aplicação dos questionários e a tabulação dos dados e a fase final que corresponde a análise dos dados e confecção de relatórios. A fase inicial e a final ficarão sob a responsabilidade da SSP/DF, já a fase de execução que exige grande número de entrevistadores precisará ser conduzida por uma empresa contratada uma vez que esta Secretaria não possui capacidade operacional para conduzir uma pesquisa desse porte. Para a fase de execução é importante que seja garantida a uniformidade do treinamento dos profissionais, da aplicação dos questionários e processamento dos dados. Sem a garantia da uniformidade dos procedimentos de coleta de dados, a cientificidade da pesquisa fica seriamente comprometida.

2.3.4. Conforme exposto acima, o objeto desta contratação não permite divisão, contudo não há qualquer óbice a ampla participação dos licitantes admitindo-se a participação de empresas consorciadas, proporcionando oferta e condições mais vantajosas para a Administração.

2.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. Para a presente aquisição não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto no Art.3º, do Decreto Distrital nº 36.519/2015, por se tratar de entrega e contratação única, com quantitativo já definido e com previsão de recurso orçamentário.

2.5. Especificação do serviço e planilha estimativa

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CODIGO SIASG	QTD	U.M.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Aplicação presencial de questionários no território do Distrito Federal, com tempo de duração de entrevista de aproximadamente 40 (quarenta) minutos, no domicílio das pessoas a serem entrevistadas selecionadas segundo uma amostra que será fornecida pelo contratante.	1021-9	19.537	UN	R\$46,45	R\$907.454,57
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$907.454,57	

2.5.1. O valor total estimado é de R\$907.454,57 (novecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. No artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, onde estabelece que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, que é o caso, deverá ocorrer na modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, com isso, define-se a modalidade de licitação como Pregão Eletrônico.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. PRODUTO 1

4.1.1. Anteriormente à aplicação das entrevistas, a empresa contratada deverá realizar a transposição do questionário fornecido pela SSP-DF para o formato digital (tablete). Em seguida deverá ser realizada um pré-teste do instrumento. No pré-teste deverão ser aplicados 120 questionários, divididos da seguinte forma: 30 questionários na Asa Norte, 30 questionários em Brazlândia, 30 na Ceilândia e 30 no Jardim Botânico. A equipe técnica da Subsecretaria de Gestão da Informação deverá ter livre acesso aos materiais e ao trabalho de campo da aplicação do pré-teste caso julgue necessário. Os resultados do pré-teste serão enviados à SSP que em conjunto com a contratada definirá o formato final do questionário e o padrão a ser utilizado no banco de dados. O questionário pode ser consultado no Anexo I deste termo de referência.

4.1.2. A contratada também deverá apresentar as estratégias para entrevistar os extremos da pirâmide social e os mecanismos que utilizará para facilitar a entrada dos pesquisadores nos condomínios, tendo em vista a grande dificuldade de acesso a esses locais.

4.1.3. A contratada deverá entregar a todos os entrevistados carta de apresentação (Anexo IV) da pesquisa informando sobre a finalidade desta. O Layout da carta de apresentação deverá ser pactuado com o contratante. Todos os custos de impressão do material são de responsabilidade da contratada.

4.1.4. Deverá ser entregue um planejamento do trabalho dos entrevistadores. Nesse planejamento deverá ser apresentada a escala de trabalho considerando especialmente a necessidade de realização de entrevistas fora do horário comercial, uma vez que parcela significativa da população adulta está fora de casa em horário comercial.

4.1.5. O instrumento de coleta de dados e a metodologia que será utilizada na pesquisa foram inspirados no projeto ICVS – Pesquisa de Vitimização Internacional – elaborado pelo UNICRI (United Nations Crime Institute) e na Pesquisa Nacional de Vitimização, conduzida pela SENASP/MJ, em parceria com o PNUD no ano de 2010.

4.1.6. Anteriormente à aplicação das entrevistas, a empresa contratada deverá elaborar um manual de campo para capacitação dos entrevistadores e submeter este manual a avaliação dos profissionais da SSP/DF.

4.1.7. Todos os profissionais que participarão da equipe de pesquisadores deverão passar por treinamento de no mínimo 16h. A capacitação deverá ser ministrada pela contratada e todos os custos da capacitação serão de responsabilidade da contratada. A SSP poderá, se interesse da administração pública, participar da atividade de capacitação.

4.1.8. A aplicação das entrevistas deverá utilizar o questionário em meio digital e as entrevistas deverão ser georreferenciadas eletronicamente. Vale ressaltar que além do georreferenciamento os endereços deverão ser registrados pelos entrevistadores.

4.1.9. As entrevistas deverão ser entregues em base de dados consolidada em arquivo compatível com o software IBM SPSS versão 21.

4.2. PRODUTO 2

4.2.1. Aplicação presencial de 6.472 questionários distribuídos entre as áreas urbanas de todas as regiões administrativas do Distrito Federal e entrega da base de dados no formato compatível com SPSS, contendo o nome do entrevistador, número do tablete e telefones, e-mails e endereços das pessoas entrevistadas. Também é imprescindível constar a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma.

4.2.2. A aplicação dos questionários é de caráter presencial e domiciliar, tendo como público alvo indivíduos de ambos os sexos com idade igual ou maior que 16 anos. As entrevistas devem ocorrer entre 07h e 22h.

4.2.3. A empresa contratada receberá da SSP mapas contendo os limites territoriais das regiões onde as entrevistas deverão ser realizadas, assim como listagem contendo o quantitativo dos perfis socioeconômicos a serem encontrados para a realização das entrevistas dentro destes limites territoriais.

4.2.4. A quantidade de regiões e a área média destas estão informadas no Anexo II deste Termo de Referência.

4.2.5. Os trabalhos de campo serão organizados de tal forma que os pesquisadores do sexo masculino entrevistem apenas pessoas do sexo masculino; transexuais masculinos e femininos deverão ser entrevistados apenas por mulheres.

4.2.6. O tempo médio de duração de entrevista é de aproximadamente 40 (quarenta) minutos.

4.2.7. A empresa contratada deverá enviar semanalmente a base de dados da pesquisa com as informações preliminares e ao final da aplicação deverá ser entregue arquivo com a base de dados consolidada. 4.2.8. A contratada deverá se reunir quinzenalmente com a equipe técnica da SSP para tratar do andamento dos trabalhos e para reportar o trabalho de supervisão.

4.2.9. A equipe técnica da SSP deverá ter acesso irrestrito ao campo, aos pesquisadores e supervisores da pesquisa.

4.2.10. Ao final da aplicação a contratada deverá encaminhar à SSP o áudio de todas as entrevistas realizadas.

4.3. PRODUTO 3

4.3.1. Aplicação presencial de 6.472 questionários distribuídos entre as áreas urbanas de todas as regiões administrativas do Distrito Federal e entrega da base de dados no formato compatível com SPSS, contendo o nome do entrevistador, número do tablete e telefones, e-mails e endereços das pessoas entrevistadas. Também é imprescindível constar a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma.

4.3.2. A aplicação dos questionários é de caráter presencial e domiciliar, tendo como público alvo indivíduos de ambos os sexos com idade igual ou maior que 16 anos. As entrevistas devem ocorrer entre 07h e 22h.

4.3.3. A empresa contratada receberá da SSP mapas contendo os limites territoriais das regiões onde as entrevistas deverão ser realizadas, assim como listagem contendo o quantitativo dos perfis socioeconômicos a serem encontrados para a realização das entrevistas dentro destes limites territoriais.

4.3.4. A quantidade de regiões e a área média destas estão informadas no Anexo II, deste Termo de Referência.

4.3.5. Os trabalhos de campo serão organizados de tal forma que os pesquisadores do sexo masculino entrevistem apenas pessoas do sexo masculino; transexuais masculinos e femininos deverão ser entrevistados apenas por mulheres.

4.3.6. O tempo médio de duração de entrevista é de aproximadamente 40 (quarenta) minutos.

4.3.7. A empresa contratada deverá enviar semanalmente a base de dados da pesquisa com as informações preliminares e ao final da aplicação deverá ser entregue arquivo com a base de dados consolidada.

4.3.8. A contratada deverá se reunir quinzenalmente com a equipe técnica da SSP para tratar do andamento dos trabalhos e para reportar o trabalho de supervisão.

4.3.9. A equipe técnica da SSP deverá ter acesso irrestrito ao campo, aos pesquisadores e supervisores da pesquisa.

4.3.10. Ao final da aplicação a contratada deverá encaminhar à SSP o áudio de todas as entrevistas realizadas.

4.4. PRODUTO 4

4.4.1. Aplicação presencial de 6.473 questionários distribuídos entre as áreas urbanas de todas as regiões administrativas do Distrito Federal e entrega da base de dados no formato compatível com SPSS, contendo o nome do entrevistador, número do tablete e telefones, e-mails e endereços das pessoas entrevistadas. Também é imprescindível constar a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma.

4.4.2. A aplicação dos questionários é de caráter presencial e domiciliar, tendo como público alvo indivíduos de ambos os sexos com idade igual ou maior que 16 anos. As entrevistas devem ocorrer entre 07h e 22h.

4.4.3. A empresa contratada receberá da SSP mapas contendo os limites territoriais das regiões onde as entrevistas deverão ser realizadas, assim como listagem contendo o quantitativo dos perfis socioeconômicos a serem encontrados para a realização das entrevistas dentro destes limites territoriais.

4.4.4. A quantidade de regiões e a área média destas estão informadas no Anexo II deste Termo de Referência.

4.4.5. Os trabalhos de campo serão organizados de tal forma que os pesquisadores do sexo masculino entrevistem apenas pessoas do sexo masculino; transexuais masculinos e femininos deverão ser entrevistados apenas por mulheres.

4.4.6. O tempo médio de duração de entrevista é de aproximadamente 40 (quarenta) minutos.

4.4.7. A empresa contratada deverá enviar semanalmente a base de dados da pesquisa com as informações preliminares e ao final da aplicação deverá ser entregue arquivo com a base de dados consolidada.

4.4.8. A contratada deverá se reunir quinzenalmente com a equipe técnica da SSP para tratar do andamento dos trabalhos e para reportar o trabalho de supervisão.

4.4.9. A equipe técnica da SSP deverá ter acesso irrestrito ao campo, aos pesquisadores e supervisores da pesquisa.

4.4.10. Ao final da aplicação a contratada deverá encaminhar à SSP o áudio de todas as entrevistas realizadas.

4.5. PRODUTO 5

4.5.1. Base de dados consolidada contendo as entrevistas realizadas nos produtos 2, 3 e 4.

4.5.2. Relatório de trabalho de campo especificando procedimentos metodológicos; número de entrevistados por RA, sexo, idade e escolaridade; taxas de resposta e recusa, principais razões da recusa, questões específicas com maiores recusas, tempo médio para realização das entrevistas, obstáculos para entrevistar os extremos da pirâmide social e alternativas encontradas para a realização das entrevistas, número de entrevistadores e os resultados do trabalho de supervisão e checagem das entrevistas. Também deverá ser entregue uma listagem de todos os profissionais que trabalharam na pesquisa. Tal listagem deverá conter o nome, a função, o período trabalhado e o telefone do profissional.

4.6. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

4.6.1. A contratada deverá realizar controle de qualidade dos trabalhos de campo, com uma averiguação efetiva de 10% dos questionários, aleatoriamente escolhidos, a fim de que se verifique a correta aplicação da pesquisa e a adequação comportamental dos entrevistadores. Quinzenalmente deverá ser entregue a SSP um resumo a respeito do trabalho de checagem.

4.6.2. A SSP/DF terá uma equipe própria com a responsabilidade de fazer a checagem da aplicação de 5% dos questionários, aleatoriamente selecionados para este fim. A contratada também deverá enviar semanalmente a SSP a base de dados parcial.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nos 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

5.2. O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRONOGRAMA

6.1. Os trabalhos deverão ser concluídos em até 150 dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

6.2. ENTREGA PRODUTO 1: Em até 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverão ser submetidos a contratante o manual de campo do entrevistador e o questionário em formato digital (tablete) pronto, com fluxo de perguntas correto, já com as alterações realizadas a partir das discussões com os profissionais da SSP/DF e a partir dos resultados do pré-teste com aplicação de 120 questionários.

6.3. ENTREGA PRODUTO 2: Em até 55 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a finalização da realização de 6472 entrevistas.

6.4. ENTREGA PRODUTO 3: Em até 95 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a finalização da realização de 6472 entrevistas.

6.5. ENTREGA PRODUTO 4: Em até 135 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a finalização da realização de 6473 entrevistas.

6.6. ENTREGA PRODUTO 5: Em até 150 dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverá ser entregue à contratante o relatório de trabalho de campo e a base de dados consolidada contendo os dados de todos os 19.537 questionários aplicados em formato compatível com o software IBM SPSS.

6.7. A contratante poderá prorrogar os prazos, desde que devidamente fundamentado e por interesse da Administração.

7. TAREFAS DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. São tarefas da empresa contratada:

7.1.1. Pré-teste, formatação e adaptação do questionário para o formato digital;

7.1.2. Identificação e recrutamento dos pesquisadores;

7.1.3. Treinamento dos pesquisadores, com elaboração de Manual de Campo próprio para a pesquisa;

7.1.4. Impressão das cartas de apresentação da pesquisa;

7.1.5. Aplicação da pesquisa respeitando rigorosamente os limites territoriais fornecidos nos mapas apresentados no Anexo II;

7.1.6. Coleta e checagem dos dados;

7.1.7. Participação na reunião quinzenal de supervisão;

7.1.8. Entrega semanal da base de dados parciais (formato compatível SPSS);

7.1.9. Entrega da base de dados consolidada (formato SPSS);

7.1.10. Elaboração e entrega de Relatório de Trabalho de Campo.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - Os materiais contratados, conforme especificações constantes deste termo de referência, serão entregues, na Subsecretaria de Gestão da Informação, situada no SAM, Conjunto "A" Bloco "A", 4º andar - Edifício Sede da SSP/ DF-CEP 70.620-000.

8.2 - A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da SSP/DF, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

8.3. Tratando-se de serviços facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior;

8.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os produtos desta licitação serão recebidos conforme cronograma estabelecido anteriormente: a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado; b) definitivamente, em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviços e consequente aceitação.

8.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o serviço adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste termo de referência;

8.6 - A empresa deve providenciar as correções, às suas expensas, do(s) serviço(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 14 (quatorze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;

8.7 - A atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s) caberá ao servidor(es) designado(s) pela SSPDF para esse fim, estabelecendo-se os prazos abaixo descrito:

9. PRAZOS DE ENTREGA

Produto	Produtos Esperados	Prazo de entrega	% de pagamento

1	Entregar Manual de Campo, questionário formatado, relatório do pré-teste e planejamento do trabalho de campo.	Em 15 dias a partir da assinatura do contrato	30%
2	Entrega de base de dados em formato compatível com o software IBM SPSS com 6472 entrevistas realizadas.	Em 55 dias a partir da assinatura do contrato	20%
3	Entrega de base de dados em formato compatível com o software IBM SPSS com 6472 entrevistas realizadas.	Em 95 dias a partir da assinatura do contrato	20%
4	Entrega de base de dados em formato compatível com o software IBM SPSS com 6473 entrevistas realizadas.	Em 135 dias a partir da assinatura do contrato	20%
5	Entregar relatório de trabalho de campo	Em 150 dias a partir da assinatura do contrato	10%

Nota 1) A empresa contratada deverá fornecer já no primeiro banco de dados quinzenal o banco de dados com a descrição das variáveis e códigos utilizados.

Nota 2) As despesas com transporte de material, dos técnicos e representantes da empresa contratada, ficam a cargo da mesma.

Nota 3) A previsão para o início de contrato é o dia 20/03/2018, podendo ser alterada a qualquer momento a critério da administração.

10. UNIFORMES

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar uniformes (camisetas) e crachás para todos os profissionais de sua equipe de campo, de forma que os pesquisadores possam ser facilmente identificados pela população.

10.2. O layout dos uniformes e crachás será fornecido pela contratante (Anexo III).

10.3. O crachá deverá conter QR Code com direcionamento a domínio que contenha as informações do entrevistador, quais sejam: nome, sexo, idade e RG.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços;

11.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SSPDF ou a terceiros;

11.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo;

11.1.4. Durante realização dos serviços os empregados deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los de materiais para realização de suas atividades;

11.1.5. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial, número da identidade e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

11.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

11.1.8. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição de funcionário, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

11.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

11.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os advindos da metodologia de campo, incidência de chuvas, baixa adesão da população à pesquisa ou com os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.15. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Executor arcando com o custo de todos os materiais necessários. O critério para a reprovação dos serviços levará em conta as checagens realizadas pela equipe técnica da Subsecretaria de Gestão da Informação. Na checagem será verificado se a entrevista foi realizada, se o entrevistador percorreu todo o questionário e se os critérios metodológicos foram observados. O registro das checagens será realizado em formulário próprio, permitindo a contratada identificar qual o problema verificado e em que lugar ele ocorreu. O serviço será reprovado se houver mais que 3,6% de erro na checagem. Por erro entende-se problemas com as informações coletadas ou nos procedimentos de aplicação das entrevistas. Tal critério segue o padrão já utilizado pela SSP em 2015 e 2017 para balizar a qualidade da pesquisa de vitimização realizada à data. Ao longo da execução do contrato a empresa será orientada no sentido de minimizar os problemas na coleta dos dados.

11.1.16. Refazer, às suas custas, os serviços de correção de aplicação dos questionários para as cotas estabelecidas por limites territoriais. Não serão tolerados totais de questionários inferiores aos estabelecidos para cada faixa de sexo e idade por limite territorial.

11.1.17. Acatar todas as orientações do Executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

- 11.1.18. Substituir imediatamente, por determinação do Executor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.
- 11.1.19. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da SSPDF.
- 11.1.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos dados obtidos na pesquisa objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.21. Apresentar comprovante que possui em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissionais de nível superior registrado na entidade competente, conforme consta nos REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL deste Termo de Referência, com características dispostas no inciso I, § 1º, do artigo 30, da Lei 8.666/1993.
- 11.1.21.1 A comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante; ou do Livro de Registro de Empregados; ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinada pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou do Contrato Social, em caso de sócio da empresa.
- 11.1.21.2. Certidão de Registro Profissional para o pessoal técnico especializado, emitida pela respectiva entidade competente;
- 11.1.21.3. Atestado(s), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure os profissionais e pessoal técnico na execução de serviços compatíveis aos do objeto do presente Termo de Referência, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 30, da Lei 8.666/1993.
- 11.1.21.4. Indicar Preposto, aceito pela SSPDF, para representar a empresa contratada na execução do Contrato.
- 11.1.22. Responder por eventuais prejuízos causados à SSP/DF por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 11.1.23. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 11.1.24. Fornecer treinamento homogêneo aos pesquisadores, isto é, ministrado da mesma forma, pela mesma equipe e utilizando o mesmo material. Para tanto será exigida a elaboração de um Manual de Campo para os pesquisadores. Além disso, os pesquisadores deverão ser informados das definições jurídicas dos crimes abordados no questionário.
- 11.1.25. Entregar o banco de dados da pesquisa em formato compatível com o software SPSS.
- 11.1.26. Emitir relatório metodológico impresso e cópia digitalizada;
- 11.1.27. Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa designada pela contratante para acompanhar a execução do contrato e cuja solicitação atender-se-á imediatamente; 11.1.28. Possuir infraestrutura adequada para a realização da pesquisa;
- 11.1.29. Comunicar à contratante quaisquer irregularidades detectadas;
- 11.1.30. Manter sigilo sobre os resultados obtidos, cuja análise e divulgação ficará a cargo da SSP/DF.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 12.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução e fornecimento dos serviços;
- 12.1.3. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 12.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, os quais se incumbirão das atribuições contidas no § 1º e 2º do artigo 67 da Lei 10.666/93 e do Decreto 32.598/10. - Normas de Execução Orçamentária e Financeira do GDF;
- 12.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas nos serviços;
- 12.1.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado

13. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

13.1 O valor estimado para a prestação do serviço foi alcançado por meio de pesquisa de preços através da planilha comparativa acostada aos autos.

14 REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

- 14.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com característica disposta no artigo 30, da Lei 8.666/1993:
- 14.1.2. Atestado de capacidade técnica em pesquisa de aplicação presencial de questionários de caráter quantitativo com amostra domiciliar na área de políticas públicas realizada no Brasil com no mínimo 3.000 (três mil) entrevistados;
- 14.1.3. O atestado de experiência técnica deverá conter: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; Detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc.; Avaliação da qualidade dos serviços prestados; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão.
- 14.1.4. A licitante deverá ainda apresentar contrato ou documento de contratação aos quais se relacionam os atestados de capacidade técnica.
- 14.2. A licitante no momento da assinatura contratual deverá apresentar comprovante que possui em seu quadro permanente profissionais com os seguintes requisitos:
- 14.2.1. Coordenador Geral - Profissional com experiência mínima de dois anos em trabalhos com pesquisas de opinião e com pós-graduação concluída em uma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, Economia ou Estatística. O Coordenador de Pesquisa será responsável pela condução do planejamento e elaboração da proposta, acompanhamento da coleta de dados e elaboração do relatório do trabalho de campo;
- 14.2.2. Coordenador de Campo – Profissional com graduação em uma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, Economia ou Estatística. Os coordenadores de campo serão os responsáveis pelo planejamento local do trabalho de campo, pela facilitação do acesso aos locais em que houver maior dificuldade de realização das entrevistas e pela checagem do trabalho dos entrevistadores.
- 14.2.3. Entrevistador – profissional que possua no mínimo ensino médio concluído. O entrevistador é o responsável pela aplicação dos questionários.

14.3. A comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante; ou do Livro de Registro de Empregados; ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinada pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social.

14.4. A comprovação do grau de escolaridade dos profissionais será a partir do diploma ou certificado de conclusão do curso.

14.5. A comprovação da experiência profissional do Coordenador Geral deverá ser feita por meio de atestado de experiência profissional contendo: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; Detalhamento das atividades executadas; Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; Avaliação da qualidade das atividades executadas; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão.

14.6. As licitantes interessadas além de apresentarem os requisitos listados acima deverão observar na proposta comercial a seguinte estrutura mínima para a equipe de pesquisa:

Equipe Mínima	
Coordenador Geral	1
Coordenadores de Campo/ Supervisores	6
Pesquisadores/Entrevistadores	60
Total	67

15. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004):

15.1.2. Seguro-garantia; ou

15.1.3. Fiança bancária.

16. PENALIDADES

16.1. Caso a Contratada não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993, de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069, de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos.

17. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. Havendo previsão orçamentária, e de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, desde que o documento esteja em condições de liquidação de pagamento.

17.2. A vigência contratual será de 180 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - QUESTIONÁRIO



PESQUISA DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – 2019

Subsecretaria de Gestão da Informação – SGI/SSPDF

Bom dia/boa tarde. Meu nome é _____. Sou da empresa _____ e estou realizando uma pesquisa encomendada pela Secretaria de Segurança Pública sobre a segurança e violência no Distrito Federal. São perguntas de opinião do senhor(a), que serão utilizadas para realizar a avaliação das ações executadas visando a melhoria das mesmas. O(a) Sr(a) poderia me responder a algumas perguntas? Gostaria de esclarecer que os resultados desta pesquisa são confidenciais, e em nenhum momento seu nome será mencionado nos resultados.

1. PERFIL SOCIOECONÔMICO

PERFIL_1. Região Administrativa? [_____]

PERFIL_2. Sexo do entrevistado? 0.() Masculino 1.() Feminino

PERFIL_3. Qual a sua idade? [_____] anos

PERFIL_4. Há quanto tempo aproximadamente o(a) Sr(a) mora nesta vizinhança? [_____] anos 98.() Não sabe/ Não lembra

PERFIL_5. Qual o seu estado civil:

- 0.() Solteiro(a); 3.() Separado(a) judicialmente / Divorciado(a);
1.() Casado(a); 4.() Separado (a) não oficialmente OU
2.() União estável/união consensual); 5.() Viúvo(a)

PERFIL_6. Em relação à sua orientação sexual, o(a) Sr(a) diria que é: [LEIA ATÉ A INTERROGAÇÃO]

- 0.() Heterossexual, isto é, alguém que tem afeto e desejo sexual por pessoas de sexo diferente do seu
1.() Homossexual, ou seja, alguém que tem afeto e desejo sexual por pessoas do mesmo sexo que o seu
2.() Bissexual, alguém que tem afeto e desejo sexual tanto por pessoas de sexo diferente quanto por pessoas do mesmo sexo que o seu
3.() Não tem orientação sexual (não-binário)?

PERFIL_7. Qual das seguintes categorias descreve melhor sua cor/raça: [LEIA ATÉ A INTERROGAÇÃO]

- 0.() Branca 2.() Parda 4.() Indígena?
1.() Preta 3.() Amarela OU

PERFIL_8. Qual é o curso mais elevado que já concluiu? Até que série o(a) Sr(a) estudou? [ESPONTÂNEA E ÚNICA]

- 0.() Sem instrução (Não frequentou nenhuma escola ou inst. de ensino) 5.() Superior incompleto (Universidade/Faculdade incompleto)
1.() Ensino Fundamental incompleto (1º Grau incomp.) 6.() Superior completo (Universidade/Faculdade comp.)
2.() Ensino Fundamental completo (1º Grau comp.) 7.() Pós-graduação
3.() Ensino Médio Incompleto (2º Grau incomp.)
4.() Ensino médio completo (2º Grau Completo)

PERFIL_9. Atualmente qual é aproximadamente a sua renda total mensal, somando todas as fontes como salário, pensão, aposentadoria, benefícios sociais, aluguéis, bicos? [ESTIMULADA E ÚNICA]

- PEA 9.() Outro. Qual? _____
0.() Assalariado registrado (carteira assinada)
1.() Assalariado sem registro
2.() Funcionário público
3.() Autônomo regular (paga ISS)
4.() Profissional liberal (autônomo universitário)
5.() Empresário
6.() Free-lance/Bico
7.() Estagiário/aprendiz (remunerado)
8.() Desempregado, procurando emprego
10.() Só dona de casa
11.() Só aposentado/pensionista
12.() Só estudante
13.() Só vive de rendas
14.() Outro. Qual? _____
15.() Desempregado, não procurando emprego

PERFIL_10. Atualmente qual é aproximadamente a sua renda total mensal, somando todas as fontes como salário, pensão, aposentadoria, benefícios sociais, aluguéis, bicos? [ESTIMULADA E ÚNICA]

- 0.() Até 1 salário mínimo (R\$ 969,00) 5.() Mais de 10 até 15 salários mínimos (R\$ 14.535,00)
1.() Mais de 1 até 2 salários mínimos (R\$ 1.938,00) 6.() Mais de 15 até 20 salários mínimos (R\$ 19.380,00)
2.() Mais de 2 até 3 salários mínimos (R\$ 2.907,00) 7.() Mais de 20 salários mínimos (R\$ 19.380,00)
3.() Mais de 3 até 5 salários mínimos (R\$ 4.845,00) 98.() Não sabe/Não lembra
4.() Mais de 5 até 10 salários mínimos (R\$ 9.960,00)

PERFIL_11. Agora gostaria de saber qual é aproximadamente a renda total mensal do(a) CHEFE DA FAMÍLIA, somando todas as fontes como salário, pensão, aposentadoria, benefícios sociais, aluguéis, bicos? [ESTIMULADA E ÚNICA]

- 0.() Até 1 salário mínimo (R\$ 969,00) 5.() Mais de 10 até 15 salários mínimos (R\$ 14.535,00)
1.() Mais de 1 até 2 salários mínimos (R\$ 1.938,00) 6.() Mais de 15 até 20 salários mínimos (R\$ 19.380,00)
2.() Mais de 2 até 3 salários mínimos (R\$ 2.907,00) 7.() Mais de 20 salários mínimos (R\$ 19.380,00)
3.() Mais de 3 até 5 salários mínimos (R\$ 4.845,00) 87.() Eu sou o chefe da família
4.() Mais de 5 até 10 salários mínimos (R\$ 9.960,00) 98.() Não sabe/Não lembra

PERFIL_12. Quantas pessoas residem em sua residência? [_____]

PERFIL_13. Quantos cômodos sua residência possui? [_____]

Subsecretaria de Gestão da Informação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PERFIL_14. Qual a sua religião? [ESTIMULADA E ÚNICA]

- 0.() Católica
 1.() Evangélica pentecostal (Congregação Cristã no Brasil, Assembléia de Deus, Cruzada Evangélica, Evangelho Quadrangular, O Brasil para Cristo, Casa da Bênção, Deus é Amor, Igreja Universal do Reino de Deus, Renascer em Cristo, Internacional da Graça Divina, "crente")
 2.() Evangélica não Pentecostal (Batista, Presbiteriana, Metodista, Adventista, Luterana, Episcopal, Anglicana, Congregacional, Exército da Salvação, "protestante")
 3.() Espírita kardecista
 4.() Religiões afro-brasileiras (Candomblé, Umbanda, Xangô, Batuque de Mina, Omoloco, Catimbó)
 5.() Islamismo
 6.() Religiões orientais (budismo, taoísmo, hinduísmo)
 7.() Outra religião
 8.() Não tenho religião e não acredito em Deus
 9.() Não tenho religião mas acredito em Deus

PERFIL_15. Com que frequência o sr. (a) frequenta a missa, culto, cerimônias ou atividades de sua religião? [ESTIMULADA E ÚNICA]

- 0.() Pelo menos uma vez por semana
 1.() 1 a 3 vezes por mês
 2.() Raramente
 3.() Nunca

2. AVALIAÇÃO POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVSEG_1. De maneira geral, avalie a política de segurança pública do Governo de Brasília desde janeiro de 2019:

- 0.() Muito boa 1.() Boa 2.() Regular 3.() Ruim 4.() Muito ruim

AVSEG_2. Em relação ao ano passado, você diria que a segurança pública no DF melhorou ou piorou?

- 0.() Piorou muito 1.() Piorou 2.() Nem piorou e nem melhorou 3.() Melhorou 4.() Melhorou muito

3. SENSÇÃO DE SEGURANÇA

[ATENÇÃO PESQUISADOR] LEIA CADA FRASE E PERGUNTE: O SR. (A) SE SENTE SEGURO(A) OU INSEGURO(A)? AGUARDE A RESPOSTA E PERGUNTE: MUITO OU UM POUCO? [ESTIMULADA E ÚNICA POR LINHA]	SEGURO(A)		INSEGURO(A)		Não tem veículo/Não usa transporte público	Não tem companheiro(a)
	Muito seguro(a)	Um pouco seguro(a)	Muito inseguro(a)	Um pouco inseguro(a)		
SSEG_1.1. Como o(a) Sr(a) se sente ao andar nas ruas da vizinhança onde RESIDE durante O DIA?	0.()	1.()	2.()	3.()	-	-
SSEG_1.2. Como o(a) Sr(a) se sente ao andar nas ruas da vizinhança onde RESIDE durante A NOITE?	0.()	1.()	2.()	3.()	-	-
SSEG_1.3. Como o(a) Sr(a) se sente ao andar nas ruas de outras vizinhanças durante O DIA?	0.()	1.()	2.()	3.()	-	-
SSEG_1.4. Como o(a) Sr(a) se sente ao andar nas ruas de outras vizinhanças durante A NOITE?	0.()	1.()	2.()	3.()	-	-
SSEG_1.5. Como o(a) Sr(a) se sente ao utilizar o ônibus público?	0.()	1.()	2.()	3.()	4.()	-
SSEG_1.6. Como o(a) Sr(a) se sente ao utilizar o metrô?	0.()	1.()	2.()	3.()	4.()	-
SSEG_1.7. (Caso tenha veículo) Como o(a) Sr(a) se sente ao trafegar pelas ruas no seu carro durante o DIA?	0.()	1.()	2.()	3.()	4.()	-
SSEG_1.8. (Caso tenha veículo) Como o(a) Sr(a) se sente ao trafegar pelas ruas no seu carro durante a NOITE?	0.()	1.()	2.()	3.()	4.()	-
SSEG_1.9. Como o(a) Sr(a) se sente quando está sozinho(a) em casa?	0.()	1.()	2.()	3.()	-	-
SSEG_1.10. Como o(a) Sr(a) se sente quando está em casa acompanhado somente do companheiro(a)?	0.()	1.()	2.()	3.()	-	5.()

4. MEDO DO CRIME

Levando em conta a vizinhança onde você reside, numa escala de 0 a 10, sendo 0 nenhum medo e 10 muito medo, você tem medo de:	Nota
MEDO_1. Ter sua residência invadida ou arrombada	[]
MEDO_2. Ter objetos pessoais de valor tomados a força por outras pessoas em um roubo ou assalto	[]
MEDO_3. Se envolver em brigas ou agressões físicas com outras pessoas	[]
MEDO_4. Morrer assassinado	[]
MEDO_5. Ser vítima de agressão sexual	[]
MEDO_6. Ser vítima de violência por parte da Polícia Militar	[]

5. CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

[RANDÔMICO] Em uma escala de 0 a 10, sendo 0 "Não confia nada" e 10 "Confia muito", de uma maneira geral, o quanto você diria que confia:	NOTA
CONF_1.1. Corpo de Bombeiros Militar do DF	[]
CONF_1.2. Polícia Civil do DF	[]
CONF_1.3. Polícia Militar do DF	[]
CONF_1.4. DETRAN do DF	[]
CONF_1.5. Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal	[]
CONF_1.6. Câmara Legislativa do DF (Deputados Distritais)	[]
CONF_1.7. GDF (Governo do Distrito Federal)	[]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONF_1.8	Justiça brasileira	[]
CONF_1.9	Forças armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica)	[]
CONF_1.10	Mídia (TV, jornal e sites de notícias)	[]

CONF_2. Entre as instituições apresentadas acima, qual é a que você mais confia?

- 0.() Corpo de Bombeiros Militar do DF
1.() Polícia Civil do DF
2.() Polícia Militar do DF
3.() DETRAN do DF
4.() Secretaria de Segurança Pública do DF
5.() Câmara Legislativa do DF
6.() GDF
8.() Justiça brasileira
9.() Forças armadas
10.() Mídia

6. AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

[LER PARA O ENTREVISTADO] ATENÇÃO PESQUISADOR – LEIA PARA O ENTREVISTADO: AGORA, VOU FAZER ALGUMAS PERGUNTAS PARA QUE VOCÊ AVALIE OS ÓRGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

Como o(a) Sr(a) avalia o trabalho dos órgãos da segurança pública em relação aos seguintes serviços: [ESTIMULADA E ÚNICA POR LINHA]	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
AVALSEG_1.1. Rapidez e qualidade no atendimento emergencial da Polícia Militar?	0.()	1.()	2.()	3.()	4.()
AVALSEG_1.2. Abordagem da Polícia Militar em revista pessoal, blitz ou vistoria?	0.()	1.()	2.()	3.()	4.()
AVALSEG_2.1. Trabalho da Polícia Civil na investigação de crimes?	0.()	1.()	2.()	3.()	4.()
AVALSEG_2.2. Rapidez e qualidade no atendimento e na elaboração dos documentos como registro de ocorrências, "nada consta" feitos pela Polícia Civil?	0.()	1.()	2.()	3.()	4.()
AVALSEG_3.1. Rapidez no atendimento emergencial do Corpo de Bombeiros Militar?	0.()	1.()	2.()	3.()	4.()
AVALSEG_3.2. Qualidade no atendimento emergencial do Corpo de Bombeiros Militar?	0.()	1.()	2.()	3.()	4.()
AVALSEG_4.1. Trabalho na organização e ordenamento do trânsito do DETRAN?	0.()	1.()	2.()	3.()	4.()
AVALSEG_4.2. Abordagem em blitz de trânsito feito pelo DETRAN?	0.()	1.()	2.()	3.()	4.()

7. VIZINHANÇA

VIZ_1. Numa escala de 0 a 10, sendo 0 não confia nada e 10 confia muito, o quanto você diria que confia em seus vizinhos? []

VIZ_2. Na sua vizinhança, quantos amigos você possui? []

VIZ_3. Com que frequência você visita a casa dos seus vizinhos?

- 0.() Nunca
1.() Pouca frequência (até 1 visita por mês)
2.() Alguma frequência (2 visitas por mês)
3.() Frequentemente (3 visitas por mês)
4.() Muito frequentemente (4 visitas ou mais por mês)

VIZ_4. O(A) senhor(a) participa ou tem conhecimento de que exista na sua vizinhança:	Não tem	Existe, mas não participa	Existe e participa	Não sei
VIZ_4.1. Grupo, associação ou conselho de vizinhos para tratar da segurança pública no local	0.()	1.()	2.()	98.()
VIZ_4.2. Grupo de Whatsapp entre vizinhos para tratar da segurança no local	0.()	1.()	2.()	98.()

VIZ_5. Na sua vizinhança existem seguranças contratados por moradores para vigiar as ruas e casas da região?

- 0.() Não
1.() Sim, seguranças formais
2.() Sim, seguranças informais
98.() Não sei

VIZ_6. Você acha que os moradores interfeririam (p.ex: chamar os pais, ligar para a polícia, ligar para o conselho tutelar) nas seguintes situações: SIM, NÃO, TALVEZ	Não	Talvez	Sim
VIZ_6.1. Crianças/adolescentes matando aula	0.()	1.()	2.()
VIZ_6.2. Crianças/adolescentes desrespeitando um adulto	0.()	1.()	2.()
VIZ_6.3. Briga em frente à sua casa	0.()	1.()	2.()
VIZ_6.4. Diminuição do número de policiais militares do Batalhão para a sua região	0.()	1.()	2.()
VIZ_6.5. Adolescentes consumindo drogas ilícitas.	0.()	1.()	2.()



8. VITIMIZAÇÃO CRIMINAL

Na presente seção abordaremos sobre se você já foi vítima de alguns crimes. Importante destacar a fidedignidade das respostas, pois estas embasarão ações de segurança pública. As perguntas abaixo são a respeito de diferentes tipos de ROUBO, isto é, quando alguém toma algo seu mediante violência. Tenha em mente que ROUBO é diferente de FURTO. Perguntas sobre furto serão feitas em outra seção.

A. Quando foi?	B. [SE SIM NOS ÚLTIMOS 12 MESES] Onde foi?	C. [SE SIM NOS ÚLTIMOS 12 MESES] Em relação ao último caso, qual a primeira polícia que o(a) senhor(a) informou sobre o ocorrido?	D. [SE INFORMOU] Numa escala de 0 a 10, qual o seu grau de satisfação com o atendimento recebido?	E. [SE NÃO INFORMOU] Qual o principal motivo por não informar?	
ROUBO_1.1. Alguma vez, alguém roubou a sua MOTO?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 8.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 9.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 10.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália até a delegacia 4.() Não confio na polícia
ROUBO_1.2. Alguma vez, alguém roubou o seu CARRO?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 8.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 9.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 10.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália até a delegacia 4.() Não confio na polícia
ROUBO_1.3. Alguma vez, alguém roubou o seu celular?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 8.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 9.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 10.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália até a delegacia 4.() Não confio na polícia
ROUBO_1.4. Alguma vez, alguém roubou algum outro bem seu?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 8.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 9.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 10.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália até a delegacia 4.() Não confio na polícia
ROUBO_1.5. Alguma vez, alguém tentou roubar algo seu? [TENTATIVA DE ROUBO]	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 8.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 9.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 10.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália até a delegacia 4.() Não confio na polícia

ROUBO_2. Levando em conta todos os casos de ROUBO nos últimos 12 meses que você tenha sido vítima, qual o valor estimado dos bens que o(a) Sr.(a) teve roubado? R\$ _____



As perguntas abaixo são a respeito de diferentes tipos de FURTO, isto é, quando alguém toma algo seu sem que você perceba.

	A. Quando foi?	B. [SE SIM NOS ÚLTIMOS 12 MESES] Onde foi?	C. [SE SIM NOS ÚLTIMOS 12 MESES] Em relação ao último caso, qual a primeira polícia que o(a) senhor(a) informou sobre o ocorrido?	D. [SE INFORMOU] Numa escala de 0 a 10, qual o seu grau de satisfação com o atendimento recebido?	E. [SE NÃO INFORMOU] Qual o principal motivo por não informar?
FURTO_1.1. Alguma vez, alguém furtou a sua MOTO?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 6.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 7.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 8.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália até a delegacia 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia
FURTO_1.2. Alguma vez, alguém furtou o seu CARRO?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 6.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 7.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 8.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália até a delegacia 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia
FURTO_1.3. Alguma vez, alguém furtou o seu celular?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 6.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 7.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 8.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália até a delegacia 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia
FURTO_1.4. Alguma vez, alguém furtou algum outro bem seu?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 6.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 7.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 8.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália até a delegacia 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia
FURTO_1.5. Alguma vez, alguém tentou mas não conseguiu furtar algo seu? [TENTATIVA DE FURTO]	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 6.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 7.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 8.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália até a delegacia 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia

FURTO_2. Levando em conta todos os casos de FURTO nos últimos 12 meses que você tenha sido vítima, qual o valor estimado dos bens que o(a) Sr.(a) teve furtado? R\$ _____



As perguntas abaixo são a respeito de diferentes tipos de ESTELIONATO, isto é, quando tem algum bem ou valor subtraído por outro mediante falsa promessa, engano ou fraude.

	A. Quando foi?	C. [SE SIM NOS ÚLTIMOS 12 MESES] Em relação ao último caso, qual a primeira polícia que o(a) senhor(a) informou sobre o ocorrido?	D. [SE INFORMOU] Numa escala de 0 a 10, qual o seu grau de satisfação com o atendimento recebido?	E. [SE NÃO INFORMOU] Qual o principal motivo por não informar?
FRAUDE_1.1. Alguma vez, sofreu alguma fraude contra o seu cartão de crédito?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia
FRAUDE_1.2. Alguma vez, recebeu notas de dinheiro falso?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia
FRAUDE_1.3. Alguma vez, teve seus documentos clonados, isto é, utilizado por outra pessoa para fazer transações em seu nome?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia
FRAUDE_1.4. Alguma vez, sofreu fraude pela internet (sites falsos, produtos que não chegaram)?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia
FRAUDE_1.5. Alguma vez, sofreu ligação com ameaça de sequestro falso?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia
FRAUDE_1.6. Alguma vez, sofreu algum outro tipo de fraude ou estelionato?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia

FRAUDE_2. Levando em conta todos os casos de ESTELIONATO nos últimos 12 meses que você tenha sido vítima, qual o valor estimado do prejuízo que o(a) Sr.(a) teve? R\$ _____

As perguntas abaixo são a respeito de AMEAÇA e ou AGRESSÃO FÍSICA.

	A. Quando foi?	B. [SE SIM NOS ÚLTIMOS 12 MESES] Onde foi?	C. [SE SIM NOS ÚLTIMOS 12 MESES] Em relação ao último caso, qual a primeira polícia que o(a) senhor(a) informou sobre o ocorrido?	D. [SE INFORMOU] Numa escala de 0 a 10, qual o seu grau de satisfação com o atendimento recebido?	E. [SE NÃO INFORMOU] Qual o principal motivo por não informar?
AMAGRESS_1.1. Alguma vez, alguém lhe fez alguma ameaça grave contra a sua vida?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 6.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 7.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 8.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia
AMAGRESS_1.2. Alguma vez, alguém lhe agrediu fisicamente de maneira séria (soco, chute, empurrão, esfaqueamento, tiro)?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 6.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 7.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 8.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia



As perguntas abaixo são sobre crimes contra a dignidade moral, ou seja, são de discriminação que você possa ter sido vítima.

	A. Quando foi?	B. [SE SIM NOS ÚLTIMOS 12 MESES] Onde foi?	C. [SE SIM NOS ÚLTIMOS 12 MESES] Em relação ao último caso, qual a primeira polícia que o(a) senhor(a) informou sobre o ocorrido?	D. [SE INFORMOU] Numa escala de 0 a 10, qual o seu grau de satisfação com o atendimento recebido?	E. [SE NÃO INFORMOU] Qual o principal motivo por não informar?
DISC_1.1. Alguma vez alguém lhe discriminou por conta da cor da sua pele?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 6.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 7.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 8.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[_____]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia
DISC_1.2. Alguma vez alguém lhe discriminou por conta da sua orientação sexual?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 6.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 7.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 8.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[_____]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia
DISC_1.3. Alguma vez alguém lhe discriminou por conta das roupas e vestimentas que você usa?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 6.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 7.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 8.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[_____]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia

As perguntas abaixo são a respeito de diferentes tipos de VIOLÊNCIA SEXUAL. [ATENÇÃO PESQUISADOR! As perguntas abaixo são delicadas. É importante que não tenha ninguém mais presente além de você e o entrevistado. Tome cuidado, caso perceba que o tema seja muito sensível para o(a) entrevistado(a).]

	A. Quando foi?	B. [SE SIM NOS ÚLTIMOS 12 MESES] Onde foi?	C. [SE SIM NOS ÚLTIMOS 12 MESES] Em relação ao último caso, qual a primeira polícia que o(a) senhor(a) informou sobre o ocorrido?	D. [SE INFORMOU] Numa escala de 0 a 10, qual o seu grau de satisfação com o atendimento recebido?	E. [SE NÃO INFORMOU] Qual o principal motivo por não informar?
VIOSEX_1.1. Alguma vez, alguém lhe assediou sexualmente por meio de comentários ou insinuações sexuais?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 6.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 7.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 8.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[_____]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia
VIOSEX_1.2. Alguma vez, alguém tocou em suas partes íntimas sem seu consentimento?	0.() Não 1.() Sim, e a última vez foi nos últimos 12 meses 2.() Sim, mas a última vez foi há mais de 12 meses	0.() Em casa (DF) 1.() Na residência de conhecido (DF) 2.() Na residência de desconhecido (DF) 3.() Dentro do carro (DF) 4.() No transporte público (DF) 5.() No trabalho (DF) 6.() Na parada de ônibus 7.() Na estação de metrô 6.() Em área pública (rua, rodoviária, parque, comércio, outro) da vizinhança em que resido (DF) 7.() Em área pública (rua, parque, comércio, outro) de outros lugares do DF 8.() Em outro Estado	0.() Não informei 1.() PC 2.() PM 3.() CBM 4.() PRF 5.() PF	[_____]	0.() Consegui resolver sozinho 1.() Não foi sério o bastante 2.() Polícia não podia fazer nada 3.() Medo de represália 4.() Dificuldade de ir até a delegacia 5.() Não confio na polícia



Em relação à presença de violência doméstica na vizinhança, nos últimos 6 meses, o(a) Sr(a) viu ou ficou sabendo de: [ESPONTÂNEA E ÚNICA POR LINHA]	Não	Poucas vezes	Algumas vezes	Muitas vezes
DES_3.1. Vizinhos discutindo ou brigando dentro de casa	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_3.2. Pessoas idosas sendo agredidas por seus parentes?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_3.3. Crianças sendo agredidas por seus parentes?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_3.4. Mulheres, que residem na sua vizinhança, sendo agredidas por seus maridos ou companheiros ou por parentes?	0.()	1.()	2.()	3.()

Em relação à presença de violência urbana na vizinhança, nos últimos 6 meses, o(a) Sr(a) viu ou ficou sabendo de: [ESPONTÂNEA E ÚNICA POR LINHA]	Não	Poucas vezes	Algumas vezes	Muitas vezes
DES_4.1. Pessoas quebrando janelas, pichando muros, fazendo arruaça ou destruindo equipamentos coletivos como orelhões, placas de rua, postes de luz, lixeiras?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_4.2. Barulhos de tiros?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_4.3. Pessoas andando com arma de fogo na rua que não fossem policiais ou seguranças 'legais' ou 'autorizados'?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_4.4. Pessoas se agredindo fisicamente na rua?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_4.5. Pessoas sendo assaltadas?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_4.6. Pessoas sendo mortas?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_4.7. Policiais ameaçando ou agredindo pessoas?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_4.8. Policiais recebendo dinheiro de pessoas?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_4.9. Presença de gangues ou facções criminosas?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_4.10. Pessoas sendo vítimas de estupro?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_4.11. Disputa de racha em via pública?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_4.12. Pessoas desconhecidas ou estranhas em atividade suspeita?	0.()	1.()	2.()	3.()

Pelo o que você percebe, na sua vizinhança existem: [ESTIMULADA E ÚNICA POR LINHA]	Não	Pouco	Mais ou menos	Muito
DES_5.1. Prédios, casas ou galpões abandonados?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_5.2. Carros abandonados, arrebentados ou desmontados nas ruas e quadras?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_5.3. Lixo espalhado pela rua	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_5.4. Ocupações irregulares (áreas invadidas)	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_5.5. Terrenos ou lotes vagos cheios de lixo e entulho ou com mato alto, cercados ou não?	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_5.6. Obstrução do espaço de circulação da população com instalações irregulares (barracas, veículos, etc)	0.()	1.()	2.()	3.()
DES_5.7. Cheiros desagradáveis (xixi, lixo, esgoto, queimada ou animais mortos)	0.()	1.()	2.()	3.()

11. SOBRE AS ARMAS DE FOGO

ARMA_1. Você se considera contra ou a favor a liberação da posse de arma de fogo, isto é, facilitar que cidadãos possam ter arma de fogo dentro de sua residência?

0.() Totalmente contrário 1.() Contrário 2.() Favorável 3.() Totalmente favorável

ARMA_2. Atualmente, você ou alguém da sua residência possui arma de fogo?

0.() Não 1.() Sim 98.() Não sei

ARMA_2.1. Se sim, quais os principais motivos? [ATÉ 3 OPÇÕES]

0.() Caça 4.() Pertence a forças armadas/polícia 7.() Outro. Qual? _____
 1.() Tiro ao alvo (desporto) 5.() Devido ao trabalho de segurança particular
 2.() Coleção 6.() Herança de família
 3.() Prevenir/proteger do crime

12. DADOS FINAIS

ANOTE O NOME, O TELEFONE E O ENDEREÇO DO ENTREVISTADO:

NOME _____

TELEFONE/CELULAR: () _____ **E-MAIL:** _____

ENDEREÇO: _____

ANEXO II - ÁREAS DELIMITADAS

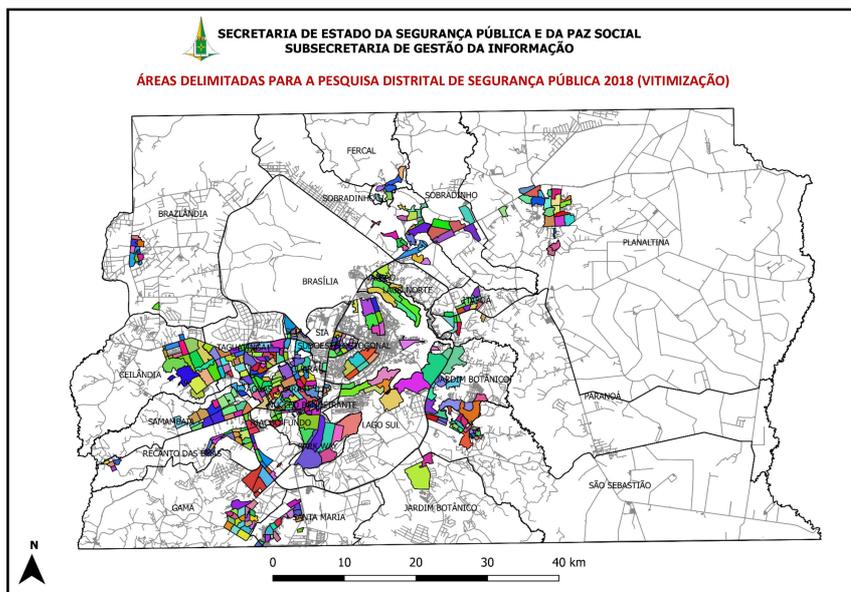


**DELIMITAÇÕES TERRITORIAIS PARA A PESQUISA DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 2019
(VITIMIZAÇÃO)**

RA	Total de áreas	Área Média (km2)
Aguas Claras	19	0,97
Brazlândia	10	0,71
Candangolandia	5	0,23
Ceilândia	16	2,53
Cruzeiro	8	0,35
Fercal	6	1,05
Gama	22	1,29
Guara	20	0,77
Itapoã	10	0,75
Jardim Botânico	13	3,09
Lago Norte	6	3,17
Lago Sul	8	4,88
Núcleo Bandeirante	5	0,46
Paranoá	6	0,77
Park Way	14	3,95
Planaltina	21	1,30
Plano Piloto	15	1,81
Recanto das Emas	19	0,64
Riacho Fundo I	9	0,53
Riacho Fundo II	11	0,76
Samambaia	17	1,45
Santa Maria	15	0,66
Sao Sebastiao	21	0,57
SCIA-Estrutural	7	0,64
SIA	3	1,27
Sobradinho I	6	2,75
Sobradinho II	18	1,08
Sudoeste/Octogonal	8	0,55
Taguatinga	24	1,05
Varjao	4	0,18
Vicente Pires	24	0,86
DF	390	1,31

Tabela 01. Áreas por RA





Mapa 01. Áreas delimitadas



ANEXO III - LAYOUT DOS MATERIAIS



MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO



1. CAMISETA PERSONALIZADA

Estilo: Polo

Cor: Branca



FRENTE



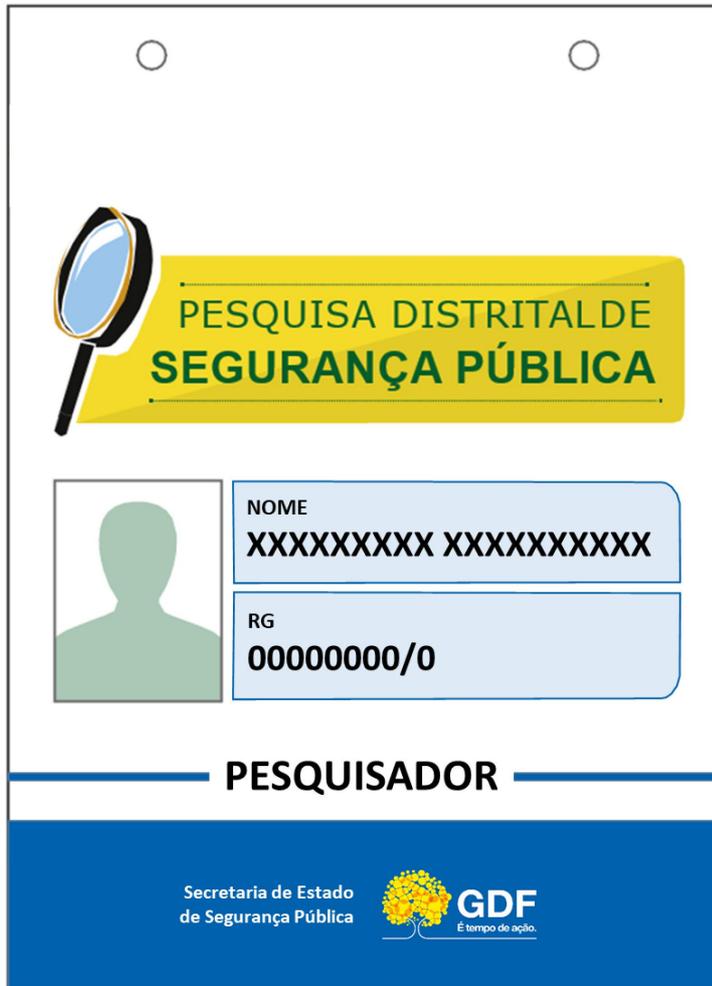
COSTAS



2. CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

Formato: 12,5 cm x 9 cm

Tipo 1: Pesquisador



2. CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

Formato: 12,5 cm x 9 cm

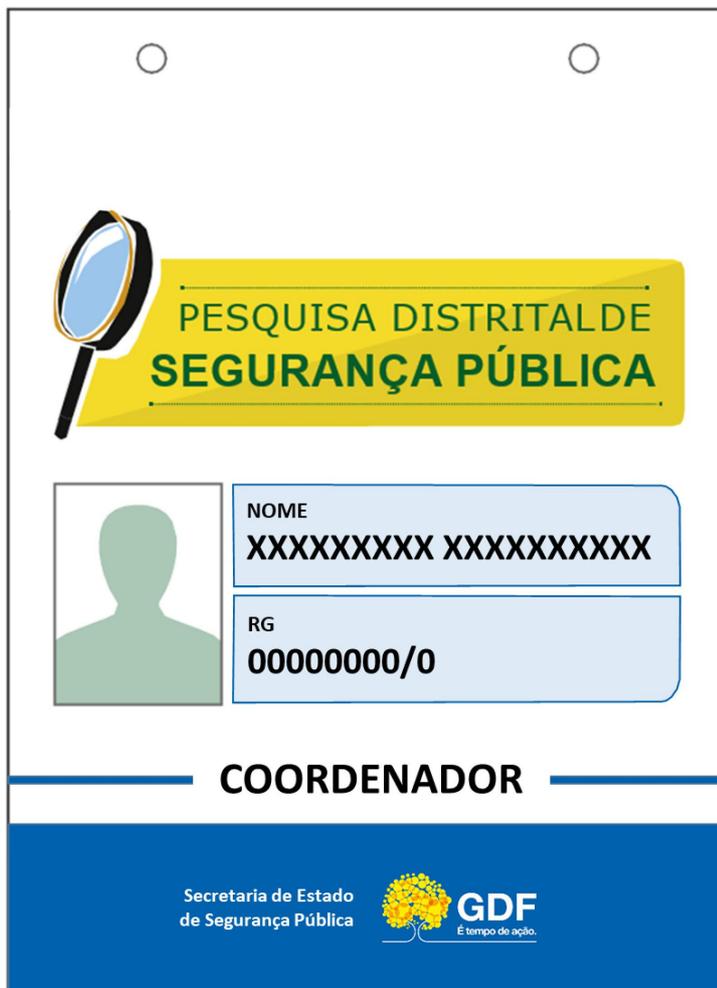
Tipo 2: Supervisor



2. CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

Formato: 12,5 cm x 9 cm

Tipo 3: Coordenador

**ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO**



CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado(a) morador(a) de Brasília,

O Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (SSP/DF), pretende obter conhecimentos mais qualificados sobre a situação da segurança em cada uma das regiões administrativas. Por isso estamos realizando, no ano de 2019, a Pesquisa Distrital de Segurança Pública.

Esse trabalho aprofundará as informações da SSP/DF sobre os locais e as pessoas mais vitimadas pela violência e avaliará a percepção da população sobre os serviços prestados pelas instituições de segurança pública. O levantamento faz parte das estratégias da segurança pública e será usado para planejar novas ações de prevenção e enfrentamento às violências.

Os entrevistadores estarão identificados com crachá e uniforme do Governo do Distrito Federal e a equipe técnica da SSP/DF fiscalizará continuamente as atividades.

Você está entre as 19.540 pessoas selecionadas para compor uma amostra segura e confiável sobre a população do DF. Precisamos que colabore respondendo ao questionário que lhe será apresentado pelo entrevistador. A SSP/DF se compromete a garantir sigilo absoluto sobre suas respostas.

Sua participação e opinião são extremamente importantes para construirmos um ambiente mais seguro. Por isso, responda às perguntas do questionário e contribua para a melhoria das ações e políticas públicas direcionadas à sua região administrativa.

Para obter mais informações, tirar dúvidas ou fazer reclamações, entre em contato com a equipe da SSP/DF pelo número 3441-8668.

AGRADECEMOS A COLABORAÇÃO

Brasília-DF, XX de XXXXX de 2019

Dr. Anderson Torres

Secretário de Estado da Segurança Pública



Contrato de Prestação de Serviços n.º ____/____ - ____, nos termos do Padrão n.º 01/2002.

Processo n.º 00050-00157370/2017-98.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018-SSPDF (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Terceira – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a aplicação presencial de 19.537 questionários no território do Distrito Federal, com tempo de entrevista de aproximadamente 40 (quarenta) minutos, no domicílio das pessoas a serem entrevistadas, selecionadas segundo uma amostra que será fornecida pela contratante. Estes questionários serão aplicados obrigatoriamente nas áreas urbanas de todas as regiões administrativas do Distrito Federal, com indivíduos de ambos os sexos e idade igual ou maior que 16 anos. Por questões metodológicas, entrevistadores do sexo masculino só podem entrevistar pessoas do mesmo sexo, e para entrevistadores do sexo feminino é entrevistar pessoas de ambos os sexos. Os questionários deverão ser aplicados em meio digital e as entrevistas devem ser georreferenciadas; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018-SSPDF (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24.101.

II - Programa de Trabalho: 06.181.6217.3711.6163.

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.

IV - Fonte de Recursos: 100.

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcelas, a partir da data de entrega dos serviços, conforme o cronograma do item 9 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Cronograma:

Produtos Esperados	Prazo de entrega	% de pagamento
Entregar Manual de Campo, questionário formatado, relatório do pré-teste e planejamento do trabalho de campo.	Em 15 dias a partir da assinatura do contrato	30%
Entrega de base de dados em formato compatível com o software IBM SPSS com 6472 entrevistas realizadas.	Em 55 dias a partir da assinatura do contrato	20%
Entrega de base de dados em formato compatível com o software IBM SPSS com 6472 entrevistas realizadas.	Em 95 dias a partir da assinatura do contrato	20%
Entrega de base de dados em formato compatível com o software IBM SPSS com 6473 entrevistas realizadas.	Em 135 dias a partir da assinatura do contrato	20%
Entregar relatório de trabalho de campo	Em 150 dias a partir da assinatura do contrato	10%

7.3. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30/04/2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

10.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto 32.598, de 15/12/2010, Artigo 41, inciso II e § 3º.

10.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

10.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

10.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Decisão nº 6.118/2017 – TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 – PGDF/GAB/PRCON).

11.5 - A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

11.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes dos Anexos do Ato Convocatório.

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

11.10. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes dos Anexos deste Ato Convocatório.

11.11. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

11.12. Constitui obrigação da contratada o disposto nos itens 11 e respectivos subitens; 14.2 e respectivos subitens e 14.2 a 14.5 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste edital:

11.12.1. No momento da assinatura contratual deverá apresentar comprovante que possui em seu quadro permanente profissionais com os seguintes requisitos:

11.12.1.1. Coordenador Geral - Profissional com experiência mínima de dois anos em trabalhos com pesquisas de opinião e com pós-graduação concluída em uma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, Economia ou Estatística. O Coordenador de Pesquisa será responsável pela condução do planejamento e elaboração da proposta, acompanhamento da coleta de dados e elaboração do relatório do trabalho de campo;

11.12.1.2. Coordenador de Campo – Profissional com graduação em uma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, Economia ou Estatística. Os coordenadores de campo serão os responsáveis pelo planejamento local do trabalho de campo, pela facilitação do acesso aos locais em que houver maior dificuldade de realização das entrevistas e pela checagem do trabalho dos entrevistadores.

11.12.1.3. Entrevistador – profissional que possua no mínimo ensino médio concluído. O entrevistador é o responsável pela aplicação dos questionários.

11.12.1.4. A comprovação de pertencer ao quadro de pessoal da licitante poderá ser mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante; ou do Livro de Registro de Empregados; ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinada pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social.

11.12.1.5. A comprovação do grau de escolaridade dos profissionais será a partir do diploma ou certificado de conclusão do curso.

11.12.1.6. A comprovação da experiência profissional do Coordenador Geral deverá ser feita por meio de atestado de experiência profissional contendo: Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente; Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato; Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado; Objeto e vigência contratual; Detalhamento das atividades executadas; Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução; Avaliação da qualidade das atividades executadas; Outras informações julgadas relevantes e Local, data e assinatura do responsável pela emissão.

11.12.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução dos serviços;

11.12.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SSPDF ou a terceiros;

- 11.12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e constante neste Termo;
- 11.12.5. Durante realização dos serviços os empregados deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los de materiais para realização de suas atividades;
- 11.12.6. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial, número da identidade e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- 11.12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.12.8. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- 11.12.9. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição de funcionário, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 11.12.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- 11.12.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 11.12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os advindos da metodologia de campo, incidência de chuvas, baixa adesão da população à pesquisa ou com os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12.16. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Executor arcando com o custo de todos os materiais necessários. O critério para a reprovação dos serviços levará em conta as checagens realizadas pela equipe técnica da Subsecretaria de Gestão da Informação. Na checagem será verificado se a entrevista foi realizada, se o entrevistador percorreu todo o questionário e se os critérios metodológicos foram observados. O registro das checagens será realizado em formulário próprio, permitindo a contratada identificar qual o problema verificado e em que lugar ele ocorreu. O serviço será reprovado se houver mais que 3,6% de erro na checagem. Por erro entende-se problemas com as informações coletadas ou nos procedimentos de aplicação das entrevistas. Tal critério segue o padrão já utilizado pela SSP em 2015 e 2017 para balizar a qualidade da pesquisa de vitimização realizada à data. Ao longo da execução do contrato a empresa será orientada no sentido de minimizar os problemas na coleta dos dados.
- 11.12.17. Refazer, às suas custas, os serviços de correção de aplicação dos questionários para as cotas estabelecidas por limites territoriais. Não serão tolerados totais de questionários inferiores aos estabelecidos para cada faixa de sexo e idade por limite territorial.
- 11.12.18. Acatar todas as orientações do Executor, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.
- 11.12.19. Substituir imediatamente, por determinação do Executor, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.
- 11.12.20. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da SSPDF.
- 11.12.21. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos dados obtidos na pesquisa objeto deste Termo de Referência.
- 11.12.22. Indicar Preposto, aceito pela SSPDF, para representar a empresa contratada na execução do Contrato.
- 11.12.23. Responder por eventuais prejuízos causados à SSP/DF por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 11.12.24. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 11.12.25. Fornecer treinamento homogêneo aos pesquisadores, isto é, ministrado da mesma forma, pela mesma equipe e utilizando o mesmo material. Para tanto será exigida a elaboração de um Manual de Campo para os pesquisadores. Além disso, os pesquisadores deverão ser informados das definições jurídicas dos crimes abordados no questionário.
- 11.12.26. Entregar o banco de dados da pesquisa em formato compatível com o software SPSS.
- 11.12.27. Emitir relatório metodológico impresso e cópia digitalizada;
- 11.12.28. Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa designada pela contratante para acompanhar a execução do contrato e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 11.12.29. Possuir infraestrutura adequada para a realização da pesquisa;
- 11.12.30. Comunicar à contratante quaisquer irregularidades detectadas;
- 11.12.31. Manter sigilo sobre os resultados obtidos, cuja análise e divulgação ficará a cargo da SSP/DF.
- 11.12.32. Cumprir a Lei Distrital nº 6.112/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.
- 11.13. Oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados, condição aplicável somente para contratação com prazo de vigência superior a 12 meses e para as empresas que tiverem mais de 20 funcionários contratados, em virtude de licitação realizada para execução de serviços e obras públicas no âmbito do Distrito Federal. (Lei Distrital nº 5.847/2017).
- 11.14. A CONTRATADA deverá estabelecer o Programa de Integridade, previsto na Lei Distrital 6.112/2018, por meio do conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal (Lei Distrital 6.112/2018).

13.14.1. A CONTRATADA, sob suas expensas, terá no prazo de 180 dias corridos implantar o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas (Lei Distrital 6.112/2018).

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, facultada a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015):

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração de qualquer esfera da Federação, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para o licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF):

I - quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - quando o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF), por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de execução do serviço, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução do serviço.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na SSPDF, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o licitante e/ou contratada de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF, o licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via Anexo do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br ou e-mail, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando o licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - O Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão:

I - quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - quando o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estarão sujeitas às seguintes penalidades, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n.ºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item de penalidades, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Subsecretário de Administração Geral da SSPDF providenciará a sua imediata divulgação no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste item de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), previstas neste edital, o licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 - Disposições Complementares

13.10.1 - As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente item de penalidades serão aplicadas pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF).

13.10.2 - Os prazos referidos neste item de penalidades só se iniciam e vencem em dia de expediente na SSPDF.

13.10.3. É proibida a utilização de mão de obra infantil para a execução do objeto deste contrato (Lei nº 5.061, de março de 2013).

13.10.3.1. O uso ou emprego da mão de obra infantil para a execução do objeto deste contrato constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (Lei nº 5.061, de março de 2013).

13.11. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, que seja homofóbico, ou que represente qualquer tipo de discriminação constitui motivo para rescisão de contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Lei nº 5.448/2015).

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato. (Pareceres nº 41/2014 e 448/2014 – PROCAD/PGDF).

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da SSPDF, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados na SSPDF, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

Pelo Distrito Federal: _____	Pela Contratada: _____
---------------------------------	------------------------

Testemunhas:

01. _____	02. _____
-----------	-----------

**A N E X O III AO EDITAL - MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PODE SER SUBSTITUÍDA PELA DECLARAÇÃO PREENCHIDA NO SISTEMA COMPRASNET**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2018–SSPDF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A N E X O IV AO EDITAL – DECRETO Nº 26.851/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

DODF DE 31.05.2006

	Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.
--	--

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

¹Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24,

incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

3 Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

4a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

5b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

6IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

7Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

8 Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

9II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

SUBSEÇÃO II

Da Multa

10 11 Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

12I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

13II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

14 15V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

16§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

17II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

18 19§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

20Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

21I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

22II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

23III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

24IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

25V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

26 27Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

28I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

29II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

31II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

32§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

33Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

[34](#) [35](#) § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

[36](#) § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

[37](#) III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Inciso revogado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

[38](#) Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

[39](#) Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

[40](#) Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

[41](#) § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

[42](#) [43](#) § 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2) (Parágrafo revogado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

[44](#) § 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar: (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

[45](#) § 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

[46](#) [47](#) § 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

48Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

49Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

50Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

51 52Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

53 54Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nºs 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o original publicado no DODF de 31/05/2006, p. 5.

1 **Texto original:** Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

2 **Texto anterior:** Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

3 **Texto original:** Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

4 **Texto original:** a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

5 **Texto original:** b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

6 **Texto original:** IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7 **Texto original:** Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 **Texto original:** Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

9 **Texto original:** II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10 **Texto original:** Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11 **Texto anterior:** Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

12 **Texto original:** I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso:

13 **Texto original:** II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

14 **Texto original:** V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15 **Texto original:** V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

16 **Texto original:** § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

17 **Texto original:** II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

18 **Texto original:** § 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

19 **Texto anterior:** § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

[20](#)Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7.

[21](#)Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7.

[22](#)Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7.

[23](#)Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7.

[24](#)Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7.

[25](#)Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7.

[26](#)**Texto original:** Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

[27](#)**Texto anterior:** Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

[28](#)**Texto original:** I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

[29](#)**Texto original:** II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

[30](#)**Texto original:** c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

[31](#)**Texto original:** II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

[32](#)**Texto original:** § 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

[33](#)**Texto original:** Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

[34](#)**Texto original:** § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

[35](#)**Texto anterior:** § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

[36](#)**Texto original:** § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

[37](#)Revogação dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.

[38](#)Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1.

[39](#)**Texto anterior:** Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

[40](#)**Texto original:** Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

[41](#)**Texto original:** § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

[42](#)Acréscimo dado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.

[43](#)Revogação dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1.

[44](#)Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.

[45](#)Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.

[46](#)Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.

[47](#)**Texto original:** § 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993. (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

[48](#)**Texto original:** Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

[49](#)Acréscimo dado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.

[50](#)Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1.

[51](#)Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.

[52](#)Renumeração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1

[53](#)Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.

[54](#)Renumeração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1.

DECRETO Nº 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006**DODF DE 13.07.2006**

Introduz alterações no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que "Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências" (1ª alteração).
--

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.";

II – o inciso II do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.";

III – o caput, o inciso V e o § 2º do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

.....

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

.....

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.";

IV – o caput, o inciso II, a alínea c do inciso IV, o inciso II do § 1º e o § 2º do art. 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

.....

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

.....

IV -

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

.....";

V – o § 1º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

....."

VI – fica revogado o inciso III do art. 7º;

VII – o § 2º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 9º

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

.....";

VIII – os atuais arts. 13 e 14 ficam renumerados para 14 e 15, ficando inserido o art. 13 com a seguinte redação:

“Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 2006
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

DODF DE 15.08.2006

Altera o Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências (2ª Alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.”

II – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação “Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

.....

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

III – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

.....”

IV – o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

.....

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

.....

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

.....

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

.....”

V – o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

.....”

VI – o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

VII – fica acrescido o parágrafo único ao do art. 7º:

“.....”

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.”

VIII – o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

.....”

IX – o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

.....”

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

X – o art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

XI – fica acrescentado o art. 14 com a seguinte redação:

“Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.”

II – ficam reenumerados os artigos 14 e 15, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, para 15 e 16, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especial o § 3º, do art. 9º, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 14 de agosto de 2006

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

DODF de 22/09/2014

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II e V do art. 4º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;”

“II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;”

“V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e V, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 19 de setembro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DODF de 4/12/2015

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.

128 da República e 56 de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

A N E X O V AO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(O LICITANTE PODERÁ ADOTAR SEU PRÓPRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS).

Processo nº 00050-00157370/2017-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018-SSPDF

À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede localizada na _____ na cidade de _____, Estado _____, vimos, por meio desta, apresentar nossa proposta de preços na qual ofertamos os serviços especificados, objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2018-SSPDF:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aplicação presencial de 19.537 questionários no território do Distrito Federal, com tempo de entrevista de aproximadamente 40 (quarenta) minutos, no domicílio das pessoas a serem entrevistadas, selecionadas segundo uma amostra que será fornecida pela contratante. Estes questionários serão aplicados obrigatoriamente nas áreas urbanas de todas as regiões administrativas do Distrito Federal, com indivíduos de ambos os sexos e idade igual ou maior que 16 anos. Por questões metodológicas, entrevistadores do sexo masculino só podem entrevistar pessoas do mesmo sexo, e para entrevistadores do sexo feminino é entrevistar pessoas de ambos os sexos. Os questionários deverão ser aplicados em meio digital e as entrevistas devem ser georreferenciadas.

2. PREÇO OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	U.M.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Aplicação presencial de questionários no território do Distrito Federal, com tempo de duração de entrevista de aproximadamente 40 (quarenta) minutos, no domicílio das pessoas a serem entrevistadas selecionadas segundo uma amostra que será fornecida pelo contratante.	19.537	UN	R\$ X,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ XXX,XX	

VALOR POR EXTENSO:**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO (POR FAVOR DESCREVER EM PRIMEIRA PESSOA)****3.1. PRODUTO 1**

3.1.1. Anteriormente à aplicação das entrevistas, a empresa contratada deverá realizar a transposição do questionário fornecido pela SSP-DF para o formato digital (tablete). Em seguida deverá ser realizada um pré-teste do instrumento. No pré-teste deverão ser aplicados 120 questionários, divididos da seguinte forma: 30 questionários na Asa Norte, 30 questionários em Brazlândia, 30 na Ceilândia e 30 no Jardim Botânico. A equipe técnica da Subsecretaria de Gestão da Informação deverá ter livre acesso aos materiais e ao trabalho de campo da aplicação do pré-teste caso julgue necessário. Os resultados do pré-teste serão enviados à SSP que em conjunto com a contratada definirá o formato final do questionário e o padrão a ser utilizado no banco de dados. O questionário pode ser consultado no Anexo I, desse termo de referência.

3.1.2. A contratada também deverá apresentar as estratégias para entrevistar os extremos da pirâmide social e os mecanismos que utilizará para facilitar a entrada dos pesquisadores nos condomínios, tendo em vista a grande dificuldade de acesso a esses locais.

3.1.3. A contratada deverá entregar a todos os entrevistados carta de apresentação (Anexo IV) da pesquisa informando sobre a finalidade desta. O Layout da carta de apresentação deverá ser pactuado com o contratante. Todos os custos de impressão do material são de responsabilidade da contratada.

3.1.4. Deverá ser entregue um planejamento do trabalho dos entrevistadores. Nesse planejamento deverá ser apresentada a escala de trabalho considerando especialmente a necessidade de realização de entrevistas fora do horário comercial, uma vez que parcela significativa da população adulta está fora de casa em horário comercial.

3.1.5. O instrumento de coleta de dados e a metodologia que será utilizada na pesquisa foram inspirados no projeto ICVS – Pesquisa de Vitimização Internacional – elaborado pelo UNICRI (United Nations Crime Institute) e na Pesquisa Nacional de Vitimização, conduzida pela SENASP/MJ, em parceria com o PNUD no ano de 2010.

3.1.6. Anteriormente à aplicação das entrevistas, a empresa contratada deverá elaborar um manual de campo para capacitação dos entrevistadores e submeter este manual a avaliação dos profissionais da SSP/DF.

3.1.7. Todos os profissionais que participarão da equipe de pesquisadores deverão passar por treinamento de no mínimo 16h. A capacitação deverá ser ministrada pela contratada e todos os custos da capacitação serão de responsabilidade da contratada. A SSP poderá, se interesse da administração pública, participar da atividade de capacitação.

3.1.8. A aplicação das entrevistas deverá utilizar o questionário em meio digital e as entrevistas deverão ser georreferenciadas eletronicamente. Vale ressaltar que além do georreferenciamento os endereços deverão ser registrados pelos entrevistadores.

3.1.9. As entrevistas deverão ser entregues em base de dados consolidada em arquivo compatível com o software IBM SPSS versão 21.

3.2. PRODUTO 2

3.2.1. Aplicação presencial de 6.472 questionários distribuídos entre as áreas urbanas de todas as regiões administrativas do Distrito Federal e entrega da base de dados no formato compatível com SPSS, contendo o nome do entrevistador, número do tablete e telefones, e-mails e endereços das pessoas entrevistadas. Também é imprescindível constar a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma.

3.2.2. A aplicação dos questionários é de caráter presencial e domiciliar, tendo como público alvo indivíduos de ambos os sexos com idade igual ou maior que 16 anos. As entrevistas devem ocorrer entre 07hs e 22hs.

3.2.3. A empresa contratada receberá da SSP mapas contendo os limites territoriais das regiões onde as entrevistas deverão ser realizadas, assim como listagem contendo o quantitativo dos perfis socioeconômicos a serem encontrados para a realização das entrevistas dentro destes limites territoriais.

- 3.2.4. A quantidade de regiões e a área média destas estão informadas no Anexo II, deste Termo de Referência.
- 3.2.5. Os trabalhos de campo serão organizados de tal forma que os pesquisadores do sexo masculino entrevistem apenas pessoas do sexo masculino; transexuais masculinos e femininos deverão ser entrevistados apenas por mulheres.
- 3.2.6. O tempo médio de duração de entrevista é de aproximadamente 40 (quarenta) minutos.
- 3.2.7. A empresa contratada deverá enviar semanalmente a base de dados da pesquisa com as informações preliminares e ao final da aplicação deverá ser entregue arquivo com a base de dados consolidada. 4.2.8. A contratada deverá se reunir quinzenalmente com a equipe técnica da SSP para tratar do andamento dos trabalhos e para reportar o trabalho de supervisão.
- 3.2.9. A equipe técnica da SSP deverá ter acesso irrestrito ao campo, aos pesquisadores e supervisores da pesquisa.
- 3.2.10. Ao final da aplicação a contratada deverá encaminhar à SSP o áudio de todas as entrevistas realizadas.

3.3. PRODUTO 3

- 3.3.1. Aplicação presencial de 6.472 questionários distribuídos entre as áreas urbanas de todas as regiões administrativas do Distrito Federal e entrega da base de dados no formato compatível com SPSS, contendo o nome do entrevistador, número do tablete e telefones, e-mails e endereços das pessoas entrevistadas. Também é imprescindível constar a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma.
- 3.3.2. A aplicação dos questionários é de caráter presencial e domiciliar, tendo como público alvo indivíduos de ambos os sexos com idade igual ou maior que 16 anos. As entrevistas devem ocorrer entre 07hs e 22hs.
- 3.3.3. A empresa contratada receberá da SSP mapas contendo os limites territoriais das regiões onde as entrevistas deverão ser realizadas, assim como listagem contendo o quantitativo dos perfis socioeconômicos a serem encontrados para a realização das entrevistas dentro destes limites territoriais.
- 3.3.4. A quantidade de regiões e a área média destas estão informadas no Anexo II, deste Termo de Referência.
- 3.3.5. Os trabalhos de campo serão organizados de tal forma que os pesquisadores do sexo masculino entrevistem apenas pessoas do sexo masculino; transexuais masculinos e femininos deverão ser entrevistados apenas por mulheres.
- 3.3.6. O tempo médio de duração de entrevista é de aproximadamente 40 (quarenta) minutos.
- 3.3.7. A empresa contratada deverá enviar semanalmente a base de dados da pesquisa com as informações preliminares e ao final da aplicação deverá ser entregue arquivo com a base de dados consolidada.
- 3.3.8. A contratada deverá se reunir quinzenalmente com a equipe técnica da SSP para tratar do andamento dos trabalhos e para reportar o trabalho de supervisão.
- 3.3.9. A equipe técnica da SSP deverá ter acesso irrestrito ao campo, aos pesquisadores e supervisores da pesquisa.
- 3.3.10. Ao final da aplicação a contratada deverá encaminhar à SSP o áudio de todas as entrevistas realizadas.

3.4. PRODUTO 4

- 3.4.1. Aplicação presencial de 6.473 questionários distribuídos entre as áreas urbanas de todas as regiões administrativas do Distrito Federal e entrega da base de dados no formato compatível com SPSS, contendo o nome do entrevistador, número do tablete e telefones, e-mails e endereços das pessoas entrevistadas. Também é imprescindível constar a data da entrevista, bem como o horário de início e término da mesma.
- 3.4.2. A aplicação dos questionários é de caráter presencial e domiciliar, tendo como público alvo indivíduos de ambos os sexos com idade igual ou maior que 16 anos. As entrevistas devem ocorrer entre 07hs e 22hs.
- 3.4.3. A empresa contratada receberá da SSP mapas contendo os limites territoriais das regiões onde as entrevistas deverão ser realizadas, assim como listagem contendo o quantitativo dos perfis socioeconômicos a serem encontrados para a realização das entrevistas dentro destes limites territoriais.
- 3.4.4. A quantidade de regiões e a área média destas estão informadas no Anexo II, deste Termo de Referência.
- 3.4.5. Os trabalhos de campo serão organizados de tal forma que os pesquisadores do sexo masculino entrevistem apenas pessoas do sexo masculino; transexuais masculinos e femininos deverão ser entrevistados apenas por mulheres.
- 3.4.6. O tempo médio de duração de entrevista é de aproximadamente 40 (quarenta) minutos.
- 3.4.7. A empresa contratada deverá enviar semanalmente a base de dados da pesquisa com as informações preliminares e ao final da aplicação deverá ser entregue arquivo com a base de dados consolidada.
- 3.4.8. A contratada deverá se reunir quinzenalmente com a equipe técnica da SSP para tratar do andamento dos trabalhos e para reportar o trabalho de supervisão.
- 3.4.9. A equipe técnica da SSP deverá ter acesso irrestrito ao campo, aos pesquisadores e supervisores da pesquisa.
- 3.4.10. Ao final da aplicação a contratada deverá encaminhar à SSP o áudio de todas as entrevistas realizadas.

3.5. PRODUTO 5

- 3.5.1. Base de dados consolidada contendo as entrevistas realizadas nos produtos 2, 3 e 4.
- 3.5.2. Relatório de trabalho de campo especificando procedimentos metodológicos; número de entrevistados por RA, sexo, idade e escolaridade; taxas de resposta e recusa, principais razões da recusa, questões específicas com maiores recusas, tempo médio para realização das entrevistas, obstáculos para entrevistar os extremos da pirâmide social e alternativas encontradas para a realização das entrevistas, número de entrevistadores e os resultados do trabalho de supervisão e checagem das entrevistas. Também deverá ser entregue uma listagem de todos os profissionais que trabalharam na pesquisa. Tal listagem deverá conter o nome, a função, o período trabalhado e o telefone do profissional.

3.6. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

- 3.6.1. A contratada deverá realizar controle de qualidade dos trabalhos de campo, com uma averiguação efetiva de 10% dos questionários, aleatoriamente escolhidos, a fim de que se verifique a correta aplicação da pesquisa e a adequação comportamental dos entrevistadores. Quinzenalmente deverá ser entregue a SSP um resumo a respeito do trabalho de checagem.
- 3.6.2. A SSP/DF terá uma equipe própria com a responsabilidade de fazer a checagem da aplicação de 5% dos questionários, aleatoriamente selecionados para este fim. A contratada também deverá enviar semanalmente a SSP a base de dados parcial.

4. CRONOGRAMA (CONFORME ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

- 4.1. Os trabalhos deverão ser concluídos em até 150 dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.
- 4.2. ENTREGA PRODUTO 1: Em até 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverão ser submetidos a contratante o manual de campo do entrevistador e o questionário em formato digital (tablete) pronto, com fluxo de perguntas correto, já com as alterações realizadas a partir das discussões com os profissionais da SSP/DF e a partir dos resultados do pré-teste com aplicação de 120 questionários.
- 4.3. ENTREGA PRODUTO 2: Em até 55 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a finalização da realização de 6472 entrevistas.
- 4.4. ENTREGA PRODUTO 3: Em até 95 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a finalização da realização de 6472 entrevistas.
- 4.5. ENTREGA PRODUTO 4: Em até 135 dias corridos a partir da assinatura do contrato, após a finalização da realização de 6473 entrevistas.
- 4.6. ENTREGA PRODUTO 5: Em até 150 dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverá ser entregue à contratante o relatório de trabalho de campo e a base de dados consolidada contendo os dados de todos os 19.537 questionários aplicados em formato compatível com o software IBM SPSS.
- 4.7. A contratante poderá prorrogar os prazos, desde que devidamente fundamentado e por interesse da Administração.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 – Entregaremos os serviços contratados, conforme especificações constantes desta Proposta de Preços, na Subsecretaria de Gestão da Informação, situada no SAM, Conjunto "A" Bloco "A", 4º andar - Edifício Sede da SSP/ DF-CEP 70.620-000.

6. PRAZOS DE ENTREGA E PAGAMENTO (CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

	PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA	% PAGAMENTO	VALOR
1	Manual de Campo, questionário formatado, relatório do pré-teste e planejamento do trabalho de campo.	Em 15 dias a partir da assinatura do contrato	30%	R\$
2	Base de dados em formato compatível com o software IBM SPSS com 6472 entrevistas realizadas.	Em 55 dias a partir da assinatura do contrato	20%	R\$
3	Base de dados em formato compatível com o software IBM SPSS com 6472 entrevistas realizadas.	Em 95 dias a partir da assinatura do contrato	20%	R\$
4	Base de dados em formato compatível com o software IBM SPSS com 6473 entrevistas realizadas.	Em 135 dias a partir da assinatura do contrato	20%	R\$
5	Relatório de trabalho de campo	Em 150 dias a partir da assinatura do contrato	10%	R\$
TOTAL				R\$

6.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato

6.2 – PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura

6.3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame.

6.4 – DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6.5 – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

7. DECLARAÇÕES

7.1. DECLARAMOS que providenciaremos os **UNIFORMES** (camisetas) e crachás para todos os profissionais da sua equipe de campo, de forma que os pesquisadores possam ser facilmente identificados pela população, de acordo com o layout dos uniformes e crachás com QR Code fornecido pela Contratante conforme croqui no Anexo III

7.2. DECLARAMOS, que esta empresa tem condições de adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, estabelecidas no art. 8º e seus incisos e alíneas, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

7.3. DECLARAÇÃO DO MENOR:

7.4. DECLARAÇÃO ME/EPP:

7.5. DECLARAMOS que estamos de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e assumimos o compromisso de dar cumprimento.

7.6. DECLARAMOS que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, taxas, materiais para a execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

Local, data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00157370/2017-98

Doc. SEI/GDF 23409877